

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão resalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 6,00	Semestre	NCr\$ 4,50
Ano	NCr\$ 12,00	Ano	NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 13,00	Ano	NCr\$ 10,00

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Nº 68 Nm — Nomear o Engenheiro Nível 22 Ivan Gomes Paes Leme matrícula 1.993.133, pertencente ao Quadro de Pessoal-Parte Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da Divisão de Estudos e Projetos (D.E.P.) na forma do disposto no item III do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 29-10 de 1962. — Eng. Eliseu Resende, Diretor-Geral.

LLOYD BRASILEIRO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia dez de abril de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas, na sede social da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nesta cidade, na rua do Rosário, número um, décimo primeiro andar, sala da Presidência, presente o Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Marinha Mercante, Almirante José Celso De La Roque de Macedo Soares Guimarães, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, cuja sessão, após verificada a existência de "quorum" legal, com a presença do Doutor Pedrylvio Francisco Guimarães Ferreira, na qualidade de representante da União, conforme os termos da Portaria número quatorze, de dez de abril de mil novecentos e sessenta e sete, foi aberta pelo Presidente, Senhor Ney Garcia Sotello, que, a seguir, convidou para ter assento à mesa o Presidente da Comissão de Marinha Mercante e para servir como Secretário, o Doutor Joel Simão Baptista. Dando início aos trabalhos, foi lida a Portaria de designação do representante da União Federal, bem como o Edital de Convocação, pelas a seguir, transcritas: "Portaria número quatorze de dez de abril de mil novecentos e sessenta e sete. O Procurador Geral da Fazenda Nacional, no uso da atribuição conferida pelo artigo 10, item V, "a", do Decreto-lei número 147, de três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, e tendo em vista o que consta do Processo número SC. 63.889-67, resolve delegar competência ao Procurador

da Fazenda Nacional, Doutor Pedrylvio Francisco Guimarães Ferreira, para representar o Tesouro Nacional, na Assembleia Geral Extraordinária, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a realizar-se no dia dez do mês em curso, às quinze horas. Assinado — Jayme Alípio de Barros"; Edital de Convocação: — "Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia dez de abril, às quinze horas, na Sede da Empresa, à rua do Rosário, número um, décimo primeiro andar, com a seguinte ordem do dia: a) tomar conhecimento da renúncia dos atuais membros da Diretoria; b) decidir sobre a recomposição da Diretoria Colegiada da Empresa, nos termos estatutários; c) tratar de assunto de interesse geral. Rio de Janeiro, 31 de março de 1967 — Ney Garcia Sotello, Presidente — Ofício nº 1.251". Apreciando o item "a" do Edital de Convocação, aceitou a Assembleia o pedido de renúncia formulado pelos Diretores Administrativo, Técnico, Comercial e Financeiro, respectivamente, Senhor José Américo de Almeida Filho, Comandante Luiz Guimarães Pacheco, Comandante Wellington Geraldo de Barros e Doutor Gilberto Ponsoni. Em seguida, obedecida a forma estatutária e demais disposições legais pertinentes, no que concerne à letra "b", do mesmo edital, procedeu-se à eleição para os cargos vagos da Diretoria, sendo eleitos: Senhor Adalberto Souza, Diretor Administrativo; Almirante David Coelho de Souza, Diretor Técnico; Senhor Amaro Soares de Andrade, Diretor Comercial, e Senhor Júlio Jofely da Silva Costa, Diretor Financeiro, cujos mandatos serão pelo prazo de complementação dos mandatos dos Diretores, cujas renúncias foram aceitas nesta Assembleia. O Presidente da Assembleia usou da palavra para agradecer a presença do Ilustre Presidente da Comissão de Marinha Mercante, fato que demonstra o grande interesse do Ministro Mário David Andreazza, na expansão dos

transportes marítimos. Em seguida, pediu a palavra o Almirante José Celso de La Roque de Macedo Soares Guimarães que, ressaltando a importância dos transportes marítimos na recuperação do País, desejava à Diretoria todos os êxitos, na certeza de que a Comissão de Marinha Mercante não faltaria com o apoio e o trabalho necessários à consecução dos objetivos da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim, Joel Simão Baptista, Secretário, que, lida e achada conforme, é assinada pelos presentes, dando por encerrados os trabalhos. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1967. — Pedrylvio Francisco Guimarães Ferreira. — Ney Garcia Sotello. — José Celso Macedo Soares Guimarães. — Adalberto Souza. — Amaro Soares de Andrade. — Júlio Jofely da Silva Costa. — David Oliveira Coelho de Souza.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Viação Férrea Centro-Oeste
PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária Federal S. A. no uso das atribuições que lhe confere a Resolução número 27 RMV-60, de 21 de março de 1960, revigorada por força do Parecer número B-85-H-65, de 18 de agosto de 1965, do Sr. Assistente Jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas, emitido no processo daquele órgão, sob o número 5.197-65 e aprovado por S. Exa. o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, nos termos do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 6 a) Exonerar, a pedido, de acordo com o item I do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, dos serviços da Estrada de Trabalhador de Linha, nível "4", código F-126, matrícula nº 16.191, Joaquim Bento Martins, integrante do Quadro aprovado pelo Decreto número 57.184, de 8 de novembro de 1965, que retifica o de número 51.523, de

25 de junho de 1962. — Coronel, Júlio Ribeiro Gontijo, Superintendente.

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Rede Ferroviária S. A., no uso das atribuições que lhe confere a Resolução número 27 RMV-60, de 21 de março de 1960, revigorada por força do Parecer número B-85-H-65, de 18 de agosto de 1965, emitido pelo processo número 5.197-65 daquele órgão e aprovado por S. Exa. o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, nos termos do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, considerando o que ficou apurado no Inquérito Administrativo constituído do PA-6.785-61, resolve:

Nº 2 a) Demitir dos serviços desta Ferrovia, por estar incurso no artigo 207 — item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor José Lemos Filho, Trabalhador de Linha, Código F-126, nível "3-A", integrante do Quadro do Pessoal — Parte III (extinto) — RFFSA — Rede Mineira de Viação, aprovado pelo Decreto 57.184, de 8 de novembro de 1965 que retifica o Decreto número 51.523, de 25 de junho de 1962. — Coronel, Júlio Ribeiro Gontijo, Superintendente.

Réde de Viação Paraná — Santa Catarina

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem o art. 15 e seus parágrafos da Lei número 3.115, de 16 de março de 1957, o art. 3º do Decreto nº 42.330, de 30 de setembro de 1957, com a redação dada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, o art. 4º e seus parágrafos do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, e o art. 1º, alínea a do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, de conformidade com o disposto no item III do art. 21 do Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, resolve:

Nº 63 — Substituir: Na Comissão de Acesso dos servidores integrantes

do Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte XIII — Rede de Viação Paraná — Santa Catarina, designada pela Portaria nº 29, de 16 de agosto de 1966, do Superintendente, o membro relativo ao Grupo Ocupacional — Ferroviário — F-100, Alcides Erasmo Ferreira, Inspetor de Tráfego Ferroviário F-101.16, Matrícula nº 2.128, pelo Fiscal de Tracção F-119.15, Cantídio Alves Cordeiro, Matrícula nº 1.648. — Eng. Euro Brandão, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 25, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 19 — Designar o Engenheiro, TC-002.22.B, do Quadro I do M. V. O. P., Lauriston Pessoa Monteiro para substituir o Chefe da Seção de Organização e Métodos da Divisão de Planejamento do mesmo Departamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Horácio Madureira*, Diretor-Geral.

7.º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Engenheiro-Chefe do Sétimo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe conferem o item 4 do Artigo 77 do Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e a Portaria nº 132-DG-DG, de 25 de maio de 1965, do Senhor Diretor-Geral do D.N.E.F., e atendendo ao que determina o item 15 do Artigo 66 do citado decreto, resolve:

Nº 38 — Designar o Oficial de Administração nível 14 da NOVACAP, Vasco Fernandes de Castro — do Quadro de Pessoal — Parte Especial — desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe deste Distrito. — *Fernando Lerehagen de Mello* — Engenheiro Chefe do 7º DF.

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1966

O Engenheiro-Chefe do 7º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o item 4 do artigo 77 do Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 98 — Designar o Dactilógrafo nível 9, classe "B" — Manoel Barros de Oliveira Irmão — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe do Setor de Material da Seção de Administração Distrital, nas suas faltas e impedimentos eventuais. — *Ernesto Percezi Machado Filho* — Engenheiro Chefe do 7º DF.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 380ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes: Luis Clóvis de Oliveira — Presidente. José Guimarães Barreiros — DG-DNPVN — Substituto.

Julio Nogueira Junior — MM. Joaquim Xavier da Silveira — FAC. Benjamim Eurico Cruz — MTPS. Waldomiro Rocha — BNDE. Waldo Mario da Costa Araújo — CNT.

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de Reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a tricentésima octagésima reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a presidência do Alnte. Luis Clóvis de Oliveira e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ausente o Conselheiro Leo Magarinos, representante da Comissão de Marinha Mercante por motivo de força maior. ATA: Lida e discutida é APROVADA a Ata da 379ª Reunião. **COMUNICAÇÕES:** O Conselheiro Benjamim Eurico Cruz transmite a boa impressão que teve da viagem à Terceira para assistir à inauguração das instalações da Inspeção Fiscal do DNPVN naquela cidade, acompanhado do Conselheiro Julio Nogueira Junior como representantes do Conselho; salienta a importância desse empreendimento realizado por este Departamento naquele local e, ainda, ressalta a alegria de que se revestiu a solenidade de inauguração; nessas considerações, é acompanhado pelo Conselheiro Julio Nogueira Junior que exalta essa realização que vem demonstrando o DNPVN órgão ativo e dinâmico. Ambos os Conselheiros congratulam-se com a Direção Geral e com a 3ª Diretoria Regional pela operosidade demonstrada. Outrossim, os aludidos Conselheiros fazem referência elogiosa às instalações do porto de Mucuripe em Fortaleza, o qual tiveram ensejo de visitar. O Alnte. Luis Clóvis de Oliveira tem oportunidade de dizer da grande satisfação que teve ao assistir à inauguração das instalações do DNPVN em Terceira, de vez que, onde há um ano atrás, era um terreno alagadizo, hoje se erguem excelentes instalações ficando, assim, demonstrado o esforço da Diretoria Regional em procurar acomodar os servidores em exercício no órgão. Por outro lado, ainda com a palavra o Alnte. Luis Clóvis de Oliveira, transmite os elogios recebidos, em Fortaleza, com relação ao porto de Mucuripe o qual tem aumentado muito o movimento, nesses últimos tempos. Com uso da palavra o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz manifesta em nome do Conselho, o profundo pesar pelo trágico desaparecimento do Servidor do DNPVN, Paulo Rodrigues, vitimado com toda família, na última enchente da cidade. Com a palavra o Conselheiro José Guimarães Barreiros para comunicar que foram inauguradas as instalações de radiocomunicações do Departamento com o sul do País, congratulando-se com a Direção Geral por este empreendimento que faz parte do plano de telecomunicações que visa estreitar os entendimentos entre a Administração Central e os órgãos regionais da Autarquia. Com a palavra o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira, o qual manifesta estranheza pela expedição do Decreto-lei nº 123, de 31 de janeiro último, que trata de alienação de bens dos concessionários dos portos, assunto esse que, sendo de competência do CNPVN, não mereceu exame deste Conselho. O Conselheiro Waldo Araújo solicita que como representante do CNPVN no Conselho de Administração da Cia. Brasileira de Dragagem, sejam as convocações das reuniões daquele Conselho enviadas através deste órgão, no que é atendido pelo Sr. Presidente. **ORDEM DO DIA:** Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN 80-67 sobre Orçamento do DNPVN para 1967. O voto do Relator é pela aprovação do referido Orçamento tendo em vista os pareceres constantes do processo e esclarecimentos prestados pelo Engenheiro Mario Rorh, Diretor de Planejamento e Coordenação da Autarquia. Pósto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 380.1-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN — 12-67, referente à aprovação de projeto para construção das instalações da "CASCOL" à margem do Rio Itajaí-Açu, em Santa Catarina. O voto do Relator é pela aprovação do aludido projeto com base nos pareceres dos órgãos técnicos do DNPVN. Pósto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 380.2-67). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN — 47-67 relativo à proteção da margem esquerda do rio Jaguarão — RS. O voto do Relator é pela aprovação do projeto da referida obra recomendando: a) que as despesas de desapropriação, se houver, corram por conta da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Pósto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 380.3-67). O mesmo Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN — 53-67 sobre Contrato Aditivo para montagem de guindastes em diversos portos brasileiros. Após fazer considerações a respeito da fórmula de reajustamento adotada, o voto do Relator é pela aprovação do referido contrato, de acordo com os pareceres da Assessoria Técnica. Pósto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 380.4-67). Ainda o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN — 25-67 referente à restauração da muralha de cais no porto de Salvador — BA. Depois de alguns debates, o Conselheiro José Guimarães Barreiros pede vistas do processo a fim de esclarecer as dúvidas suscitadas pelo Conselheiro Relator. Com a palavra o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira passa a relatar o Processo CNPVN — 87-67 referente a aforamento de terreno de marinha em nome de Dinah Villa Maynard e Thiago Rodrigues Pereira. O voto do Relator é favorável ao aforamento em causa. Pósto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 380.5-67). O mesmo Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira, passa a relatar o processo CNPVN 83-67 relativo a aforamento de terreno de marinha em nome de Antonio Vasques. O relator da matéria pede baixa do referido processo em diligência a fim de que a 6ª Diretoria Regional informe a razão por que não é favorável concessão pleiteada. Com a palavra o Conselheiro Julio Nogueira Junior passa a relatar o Processo CNPVN — 211-60 referente à substituição de gule caução — Termo de Ajuste nº 24-66, dragagem, aprofundamento, acesso ao cais de minério no porto do Rio de Janeiro. O voto do Relator é pela aprovação da substituição da referida caução recomendando: a) lavratura de Termo Aditivo; b) autorizar o Diretor-Geral a mandar providenciar os Termos Aditivos em casos idênticos. Pósto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 380.6-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar os Processos CNPVN — 84-67, 85-67, 71-67, 73-67 e 69-67 referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Agostinho Pavan e outros. O voto do Relator é pela aprovação dos aforamentos acima mencionados. Pósto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 380.7 de 1967). O Conselheiro Benjamim Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN — 64-67 relativo à aprovação de Termo de Ajuste entre o DNPVN e a firma MESBLA S.A para fornecimento de câmara cinematográfica. O Relator vota pela aprovação do referido Termo, em caráter excepcional, nos seguintes termos: "O CNPVN entendeu que se trata de material técnico, destinado à microfilmagem, sem nenhuma repercussão no campo político, daí aconselhar a os-

suística que se defira o pleiteado, conforme entendimento em recente parecer da Comarca da República já mencionado em outro processo neste Plenário". Pósto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 380.8-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN — 230-66 sobre substituição de gule de caução à Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A. — Restabelecimento das profundidades do porto do Rio de Janeiro, G.B. O Relator vota pela substituição de caução em espécie por obrigações do Tesouro Nacional, tendo em vista o teor da Resolução 380.8-67 desta data. Pósto em discussão e votação é APROVADO (Resolução 380.9-67). **ASSUNTOS GERAIS:** O Conselheiro José Guimarães Barreiros convida o Conselheiro para assistir à inauguração das instalações da 7ª Diretoria Regional em S. Paulo, no dia 25 próximo, solenidade esta que fora transferida por motivo de força maior. É indicado para representar o Conselho o Comandante Julio Nogueira Junior, representante do Ministério da Marinha. O Conselheiro Julio Nogueira Junior salienta que o Estado Maior da Armada acha-se interessado no planejamento da diretoria de Vias Navegáveis da Autarquia, tendo sido prometido pelo Diretor-Geral Substituto, Conselheiro José Guimarães Barreiros, que, assim sejam ultimados os estudos, será dado conhecimento dos mesmos. O Conselheiro Benjamim Eurico Cruz solicita ao Sr. Presidente que, na impossibilidade da Secretária do Presidente do CNPVN fazer o curso de Apertecamento de Secretarias na FUC, seja aceita a indicação para fazê-lo de Neuza Tavares de Oliveira substituta da mesma, com que concorda o Senhor Presidente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Eloisa Beatriz da Cunha Cruz Silva, Chefe de Gabinete do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1967.

Ata da 381ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes: Luis Clóvis de Oliveira — Presidente em exercício. José Guimarães Barreiros — DG-DNPVN — Substituto. Julio Nogueira Junior — MM. Benjamim Eurico Cruz — MTPS. Waldomiro Rocha — BNDE. Waldo Mario da Costa Araújo — CNT.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a tricentésima primeira reunião, ordinária, do CNPVN, sob a presidência do Alnte. Luis Clóvis de Oliveira e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ausentes os Conselheiros Leo Magarinos de Souza Leão e Joaquim Xavier da Silveira por motivo de força maior. ATA: Lida e discutida é APROVADA a ata da 380ª Reunião. **COMUNICAÇÕES:** O Presidente lê o ofício 151, de 23 de fevereiro de 1967 do Conselho Nacional de Transportes, em que é comunicada a homologação ministerial da Resolução nº 372.1-67 deste Conselho e que se refere à cobrança de adicionais tarifários em diversos portos do país. Em favor dessa comunicação, o Conselheiro Benjamim Cruz aproveita o ensejo para reiterar à Direção-Geral do DNP pedido formulado no sentido de ser examinada, com a possível brevidade, a tarifa do Porto de Recife

Conselheiros presentes: Luis Clóvis de Oliveira — Presidente em exercício. José Guimarães Barreiros — DG-DNPVN — Substituto. Julio Nogueira Junior — MM. Benjamim Eurico Cruz — MTPS. Waldomiro Rocha — BNDE. Waldo Mario da Costa Araújo — CNT.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a tricentésima primeira reunião, ordinária, do CNPVN, sob a presidência do Alnte. Luis Clóvis de Oliveira e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ausentes os Conselheiros Leo Magarinos de Souza Leão e Joaquim Xavier da Silveira por motivo de força maior. ATA: Lida e discutida é APROVADA a ata da 380ª Reunião. **COMUNICAÇÕES:** O Presidente lê o ofício 151, de 23 de fevereiro de 1967 do Conselho Nacional de Transportes, em que é comunicada a homologação ministerial da Resolução nº 372.1-67 deste Conselho e que se refere à cobrança de adicionais tarifários em diversos portos do país. Em favor dessa comunicação, o Conselheiro Benjamim Cruz aproveita o ensejo para reiterar à Direção-Geral do DNP pedido formulado no sentido de ser examinada, com a possível brevidade, a tarifa do Porto de Recife

para concessão de adicional idêntico, tendo o Sr. Diretor-Geral Substituto, Conselheiro José Barreiros, esclarecido que o estudo da matéria está em fase de ultimação. **ORDEM DO DIA:** Com a palavra o Conselheiro Waldo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN-79-67 referente ao contrato entre a APRJ e a firma S. A. Engenharia Ltda. para construção de acesso e urbanização das novas oficinas. O voto do Relator é pela aprovação da minuta de contrato de acordo com o parecer da Assessoria Técnica. Pósto em discussão e votação é **APROVADO** (Resolução 381.1-67). Com a palavra o Conselheiro Julio Nogueira Jr. passa a relatar o Processo CNPVN-90-67 relativo a aforamento de terreno de marinha em nome de Herival Izidoro Pinto e Edson Lido Pinto. O voto do Relator é pela aprovação do aforamento em questão. Pósto em discussão e votação é **APROVADO** (Resolução 381.2-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN-626-65 sobre o Termo de Ajuste celebrado entre o DNPVN e a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S. A., para dragagem de um trecho do canal do Pôrto de Santos, SP. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo. Pósto em discussão e votação é **APROVADO** (Resolução 381.3-67). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN-130-63 referente à atualização de orçamento para ampliação da garagem para empilhadeiras situada ao lado do armazém XVII, no Pôrto de Santos, SP. O voto do Relator é pela aprovação do aludido orçamento. Pósto em discussão e votação é **APROVADO** (Resolução 381.4-67). **Assuntos Gerais:** O Alnte. Luis Clóvis de Oliveira esclarece que, em face da redução de verbas que terá de enfrentar em relação às obras do DNP, em Brasília, e considerando o propósito de ser efetivada a mudança para a Capital Federal, possivelmente terá de ser reformulado o plano de obras desta Autarquia, naquela cidade, assunto esse que submeterá ao Sr. Ministro da Viação. O Alnte. Clóvis de Oliveira tem oportunidade de tecer comentários a respeito do possível crédito de juros no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico a favor do DNPVN tendo sido salientada, então, a atuação eficiente nesse sentido do representante daquela entidade neste órgão deliberativo. Outrossim salienta o Alnte. Clóvis de Oliveira ter sido favorável à balança comercial do País a transação efetivada pelo DNPVN, no que diz respeito aos guindastes adquiridos para os diversos portos do país. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Eloiza Beatriz da Cunha Cruz Silva lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, val assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1967.

Ata da 382ª Reunião, Extraordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

Luis Clóvis de Oliveira, Presidente em exercício.
José Guimarães Barreiros — DG/DNPVN — Substituto.
Leo Magarinos de Souza Leão — CMM.
Julio Nogueira Júnior — MM.
Joaquim Xavier da Silveira — FAC.
Benjamin Eurico Cruz — MTPS.
Waldomiro Rocha — BNDE.
Waldo Mário da Costa Araujo — CNT.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do

CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, por convocação do Almirante Luis Clóvis de Oliveira, Presidente em exercício, realizou-se a tricentésima octogésima segunda reunião, extraordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do mesmo e a presença dos Conselheiros acima mencionados. — **Comunicações:** O Almirante Luis Clóvis de Oliveira apresenta o Relatório das atividades do Departamento no ano de 1966, assunto esse que será objeto de exame do plenário na próxima Reunião, tendo sido designado Relator o Conselheiro Waldo Araujo. Ainda, com a palavra o Almirante Clóvis de Oliveira faz comentários a respeito das recentes criações das Sociedades de Economia Mista nos portos do país sem a fiel observância da Lei nº 4.213-63, tornando assim, insubsistente o artigo que atribuiu ao Departamento a faculdade de organizar as entidades da espécie. O Conselheiro Julio Nogueira Júnior congratula-se com a Direção-Geral do Departamento pela inauguração das instalações da 7ª Diretoria Regional, em S. Paulo, solenidade em que teve oportunidade de representar este órgão deliberativo no dia 25 próximo passado. **Ordem do Dia:** Com a palavra o Conselheiro Leo Magarinos, relator do Processo CNPVN. 401-66 referente ao projeto de decreto sobre o Plano Portuário Nacional, levanta premissa da oportunidade de ser ou não discutido o assunto, tendo em vista a Reforma Administrativa que deverá ser decretada dentro das próximas quarenta e oito horas. O Presidente põe a proposta em votação, tendo sido unânime o plenário na opinião de ser adiado o exame do Projeto de Decreto em pauta até que se tenha conhecimento do texto da Reforma Administrativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Eloiza Beatriz da Cunha Cruz Silva, chefe do Gabinete do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, val assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1967.

Ata da 383ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada em primeiro de março de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

Luis Clóvis de Oliveira — Presidente em exercício.
José Guimarães Barreiros — DG/DNPVN — Substituto.
Julio Nogueira Júnior — MM.
Joaquim Xavier da Silveira — FAC.
Benjamin Eurico Cruz — MTPS.
Waldomiro Rocha — BNDE.
Waldo Mário da Costa Araujo — CNT.

No primeiro dia do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, — nesta cidade do Rio de Janeiro realizou-se a tricentésima octogésima terceira reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Alnte. Luis Clóvis de Oliveira e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ausentes o Conselheiro Leo Magarinos, representante da Comissão de Marinha Mercante por motivo de força maior. **Ata:** Lidas e discutidas são aprovadas as Atas da 381ª e 382ª Reuniões. **Comunicações:** O Alnte. Luis Clóvis de Oliveira comunica que, tendo em vista a Reforma Administrativa baixada com o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 publicada no Diário Oficial da União desta data, com a qual são extintos

os Conselhos Setoriais das Autarquias, consultará o Sr. Ministro da Viação sobre a maneira de agir até que se organize o Conselho Nacional de Transportes dentro das diretrizes da mesma Reforma. O Conselheiro Benjamin Cruz pede a palavra para sugerir sejam tomadas medidas no sentido de regularizar os processos ainda em andamento no Conselho, bem como alvitra o aproveitamento dos servidores do CNPVN na nova estruturação do C. N. T. Com a palavra o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira que como representante da FAC, solicitou do Presidente fizesse chegar ao conhecimento do titular da Pasta da Viação o profundo desencanto pela atitude daquele Ministro de Estado em levar à presidencial o Decreto-lei nº 188-66. Não discute o representante da FAC mérito e sim o fato que, em se tratando de matéria (correção monetária do capital das concessionárias) exaustivamente estudada e debatida por este Conselho, por uma questão não só legal mas de consideração, o Senhor Ministro poderia ter dado ciência de seu desejo de modificar a legislação pertinente ao Conselho e não deixar que o mesmo tomasse conhecimento da matéria através da leitura de *Diário Oficial*. Ainda com a palavra o Conselheiro Xavier da Silveira para propor seja oficiado ao Sr. Ministro da Viação salientando a necessidade de ser dilatado o prazo de aplicação do Decreto-lei nº 127-66, tendo em vista as dúvidas existentes na aplicação do mesmo. Salienta o Conselheiro Xavier da Silveira que o Decreto-lei nº 5-66 criou a fusão das categorias de estiva e portuária em seu artigo 21, a vigorar a partir de sua regulamentação. Com o Decreto-lei nº 31 de janeiro último, publicado a 1º de fevereiro, em seu artigo 1º ficou institucionalizada a fusão dessas categorias. Ocorre que, não contendo este último diploma legal nenhuma disposição expressa quanto a sua vigência, é óbvio que se aplicará a regra do Art. 1º da Introdução do Código Civil, isto é, adoção do prazo de 45 dias para vigência e, como a data de publicação do Decreto-lei é de primeiro de fevereiro, entrará o mesmo em vigor a 17 de março próximo vindouro; Assim não tendo sido observadas as cautelas do Art. 21 do Decreto-lei nº 5, a vigência do Decreto-lei nº 127 trará profunda confusão nas operações portuárias. Para exemplificar, o Conselheiro Xavier da Silveira expõe algumas dúvidas que lhe foram apresentadas, relativas: a) à remuneração por produção, com a superposição da tabela "C" e o pagamento por produção aos estivadores; b) à contratos coletivos de trabalho, no que diz respeito a prazos de celebração; c) remuneração de trabalhadores especificados, tais como guindasteiros, motoristas que terão de ser remunerados por produção; d) avarias no equipamento que será arrendado pelo pórtos aos operadores de carga e descarga; e) como agir em relação à requisição dos que tem vínculo empregatício. Art. 6º do Decreto-lei; f) como irão operar as entidades estivadoras na faixa do cais. Em resumo, da aplicação imediata do Decreto-lei redundará majoração de taxas, aumento do custo operacional sobreladria dos navios e aumento de fretes. Após a exposição do Conselheiro Xavier da Silveira, o Almirante Clóvis de Oliveira comunica que expediu ordem no sentido de não ser cobrada nos portos a tabela "C", referente a Capatazias e recomenda seja feito ofício ao Sr. Ministro da Viação transmitindo a proposta do Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira. **Ordem do Dia:** Com a palavra o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira passa a relatar o Processo CNPVN. 12-66 sobre levantamento de caução à firma A. P. Mello — Construções Ltda., referente às obras

para implantação da Procuradoria Judicial e CERCIN. O voto do Relator é pela autorização da restituição da caução à citada firma. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 383-1-67). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN, número 161-66 referente a aprovação de Aditivo ao Aditivo ao Termo de Ajuste celebrado entre o DNPVN e a firma Metalúrgica Flex Com. e Ind. S. A., para construção de 13 bóias metálicas para o Pôrto de Manaus, AM. O voto do Relator é pela aprovação do referido Aditivo de acordo com os pareceres do DNPVN. Pósto em discussão e votação é aprovado. (Resolução nº 383.2-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN. 292-66 referente a obras do DNPVN em Brasília a cargo da Cia. Urbanizadora da Nova Capital "NOVACAP". O voto do Relator é pela aprovação do projeto, especificações e orçamento e pela homologação da Concorrência Pública. Pósto em discussão e votação é aprovado. (Resoluções 383.3-67 — 383.4-67 — 383.5-67 e 383.6-67). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz passa a relatar o Processo CNPVN, número 309-66 relativo ao Termo de Liquidação celebrado entre o DNPVN e a Cia. Everest Eng. e Com. para a conclusão das obras de uma casa de bombas, construção de uma ponte de acesso e instalações hidráulicas para fornecimento d'água à usina termoeletrica do Pôrto de Corumbá, MT. O voto do Relator é pela aprovação do citado Termo, uma vez esclarecida a dúvida suscitada. Pósto em discussão e votação é aprovado. (Resolução nº 383.7-67). Retira-se o Conselheiro Waldomiro Rocha por motivo de compromisso inadiável no BNDE. Com a palavra o Conselheiro Waldo Araujo passa a relatar o Processo CNPVN, nº 106-67 sobre o relatório das atividades do DNPVN no exercício de 1966. O voto do Relator é pela aprovação do relatório como exposição de realizações. Pósto em discussão e votação é aprovado. (Resolução nº 383.8-67). O mesmo Conselheiro passa a relatar o Processo CNPVN. 1-67 relativo a Alteração da faixa externa de Pôrto de Niterói. O voto do Relator é pelas alterações propostas na conformidade das plantas nº 4 e 5 do processo nº 770-66. Pósto em discussão e votação é aprovado. (Resolução nº 383.9-67). Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrado os trabalhos, dos quais, eu, Eloiza Beatriz da Cunha Cruz Silva, chefe do Gabinete do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, val assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 1º de março de 1967.

Ata da 384ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia três de março de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

Luis Clóvis de Oliveira — Presidente em exercício.
José Guimarães Barreiros — DG/DNPVN — Substituto.
Julio Nogueira Júnior — MM.
Joaquim Xavier da Silveira — FAC.
Benjamin Eurico Cruz — MTPS.
Waldomiro Rocha — BNDE.
Waldo Mário da Costa Araujo — CNT.

Aos três dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a tricentésima octogésima quarta reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Almirante Luis Clóvis de Oliveira e a presença dos

Conselheiros acima mencionados. — **Comunicações:** O Almirante Clóvis de Oliveira tem oportunidade de tecer comentários a respeito da criação da Cia. Docas Guanabara, feita sem a audiência deste Conselho, como prevê a Lei nº 4.233, de 4 de fevereiro de 1963. O Presidente lê o ofício 153-67 de 24 de fevereiro de 1967 do Conselho Nacional de Transportes em que é comunicada a homologação ministerial da Resolução número 347.2-66 do CNPVN sobre consolidação tarifária para aplicação do porto de Salvador — BA. O Presidente comunica o recebimento dos Resumos Mensais do movimento do porto de Santos referentes ao mês de dezembro de 1966. **Ordem do Dia** — Com a palavra o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar os Processos CNPVN — 97-67 e 38-67 sobre aforamentos de terrenos de marinha em nome de Vitório Faé e outros. O voto do Relator é pela aprovação dos aludidos aforamentos. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 384.1-67). Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira Júnior passa a relatar os Processos CNPVN — 28-67, 94-67 e 109-67, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Paulo Câmara Cruz e outros. O voto do Relator é pela aprovação dos citados aforamentos por quanto nada há a opor quanto ao interesse portuário. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 384.2-67). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN — 397-66 relativo a Termo Aditivo de Ajuste celebrado entre o DNPVN e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas, para a construção do porto de Campinho. O voto do Relator é pela aprovação do supracitado Termo tendo em vista a Resolução 370.12-67 deste Colegiado. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 384.3-67). O mesmo Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o Processo CNPVN - 105-67 referente à aprovação de projeto do terminal de Atalaia Velha no Estádio de Sergipe. O Conselheiro Relator vota pela aprovação do presente projeto, submetendo a Resolução correspondente à homologação ministerial. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 384.4-67). Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN — 100-67 sobre proposta orçamentária da APRJ para 1967. O voto do Relator é pela aprovação da citada proposta de acordo com os órgãos Técnico do DNPVN. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 384.5-67). O mesmo Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN — 102-67 relativo a construção de atracadouro particular na Bala de Guanabara. O voto do Relator é pela aprovação com as seguintes condições: a) que seja a título precário; b) que o requerente assumo o compromisso escrito de que demolirá a instalação em qualquer época, independentemente de qualquer indenização desde que o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis entenda isso necessário; c) seja utilizado o embarcadouro exclusivamente pela interessada para atracação de barcos de pesca de pequeno porte. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 384.6, de 1967). Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira Júnior passa a relatar o Processo CNPVN. 357-66 sobre Termo Aditivo ao Contrato lavrado entre a Administração do Porto de Recife e a "CIMAF" para aquisição de 4 carros-brancha. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 384.7-67). O mesmo Conselheiro Júlio Nogueira Júnior passa a relatar o Processo CNPVN 104-67 relativo a construção de atracadouro particular em Ladá-

rio, MT. O voto do Relator é pela aprovação da citada construção de acordo com o parecer da Assessoria Técnica, sugerindo que tendo em vista a exiguidade do tempo para estudos mais aprofundados e por se tratar de matéria atinente à segurança nacional fôsse sugerido ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas que antes de homologar, fôsse dada audiência prévia do Conselho de Segurança Nacional, quando só então setá válida a autorização solicitada. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 384.8-67). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz apresenta proposta de autorizar ao Chefe de Gabinete do CNPVN Eloiza Beatriz da Cunha Cruz Silva, um adiantamento no valor de NCr\$ 200.00 (duzentos cruzeiros novos) para atender despesas que se classifiquem naquelas previstas no item IV do artigo 20 das referidas Instruções. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução 384.9, de 1967). **Assuntos Gerais** — O Senhor Presidente convoca o Plenário para as seguintes Reuniões na próxima semana: dias 6, 8, 10, 13 e 14, sendo a primeira às 14h30m e as demais às 10 horas da manhã. O Senhor Presidente designa os Conselheiros Benjamin Eurico Cruz e Júlio Nogueira Júnior para elaboração de relato das atividades do Conselho para encerramento deste Colegiado. Nada mais havendo a tratar o Presidente dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Eloiza Beatriz da Cunha Cruz Silva, Chefe de Gabinete do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 3 de março de 1967. — *Eloiza Beatriz da Cunha Cruz Silva.*

Ata da 385ª Reunião, Extraordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia seis de março de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

- Luis Clóvis de Oliveira — Presidente;
- José Guimarães Barreiros — DG/ DNPVN — Substituto;
- Júlio Nogueira Júnior — MM;
- Joaquim Xavier da Silveira — FAC;
- Benjamin Eurico Cruz — MTPS;
- Waldomiro Rocha — BNDE;
- Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Aos seis dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Reuniões do CNPVN, situada a Praça Mauá, número dez, nesta Cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a tricentésima octogésima quinta reunião, extraordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Almirante Luis Clóvis de Oliveira e a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ausente o Conselheiro Léo Magarinos de Souza Leão por motivo de força maior. **Atas:** Lidas e discutidas são aprovadas as atas da 383ª e 384ª Reuniões. **Comunicações:** Com a palavra o Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira justifica sua ausência na próxima reunião do dia 6 de março pelo fato de estar obrigado a viajar em objeto de serviço. O Conselheiro Waldo Araújo comunica que viajará no próximo dia 15 de março quando estará em gozo de férias regulamentares. O Almirante Luis Clóvis de Oliveira lê Ofícios ns. 2 e 3, de 3 de março de 1967, com a comunicação de recolhimento de Taxa de Melhoramento de Portos no período de 29, 12, 8 Portos, no período de 29 de dezembro de 1966 a 20 de janeiro de 1967 e 1º de janeiro de 1967 a 21 de fevereiro de 1967, respectivamente.

ORDEM DO DIA: Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o Processo CNPVN — 96/67, referente a projeto, especificações e orçamento de uma estação transformadora para o Porto de Recife, PE. O voto do Relator é pela aprovação da referida matéria baseado nos pareceres da Assessoria Técnica. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução nº 385.1/67). Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira Júnior, passa a relatar o Processo CNPVN — 11-67 sobre aforamento de terreno de marinha em nome de Edson de Saboya e Silva. O voto do Relator é pela aprovação, nada havendo a opor quanto ao interesse portuário. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 385.2-67). O mesmo Conselheiro, Júlio Nogueira Júnior, passa a relatar o Processo CNPVN. nº 178-66 referente a Termo de Ajuste celebrado entre o DNPVN e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas para obras de prolongamento do quebra-mar norte de proteção do porto de Salvador, Ba. O voto do Relator é pela aprovação do Termo em causa com a exclusão da cláusula 6ª, tendo em vista a Resolução número 379.11-67 de 31 de janeiro de 1967. Pósto em discussão e votação é aprovado. (Resolução nº 385-3-67). Com a palavra o Conselheiro Benjamin Eurico Cruz passa a relatar o Processo CNPVN. 99-67 referente a aprovação de Termo de Ajuste celebrado com a firma Rodio S. A. Perfurações e Consolidações para recuperação do porto de Recife, entre os armazéns dois e quatorze. O voto do Relator é pela aprovação do citado Termo recomendando ao Diretor-Geral lavrar Termo Aditivo adaptando as condições do Decreto-lei número 185-67. Pósto em discussão e votação é adprovido. (Resolução nº 385-4-67). Com a palavra o mesmo Relator, Benjamin Eurico Cruz, passa a relatar o Processo CNPVN. 262-63 relativo a alteração da Resolução CNPVN 325.1-66 referente a aforamento de terreno de marinha em nome do cidadão Herbert Mesquita Bastos. O voto do Relator é pela alteração da citada Resolução em face de engano verificado quanto ao número do prédio. Pósto em discussão e votação é aprovado. (Resolução nº 385.5-67). Continuando, o mesmo Conselheiro, Benjamin Eurico Cruz, passa a relatar o Processo CNPVN. 116-63 sobre cancelamento de multas à Cia. Everest de Engenharia e Comércio. Depois de alguns debates, o Relator da matéria baixa o processo em diligência para que a Procuradoria Judicial examine os documentos apresentados pela Recorrente e conclua se os mesmos são capazes de atenuar a penalidade imposta. **Assuntos Gerais:** Por proposta do Conselheiro José Guimarães Barreiros foi elaborada Resolução normativa, tendo em vista o Decreto-lei nº 135-67, nos seguintes Termos: O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para construção e para revisão de preços em contratos de obras ou serviços a cargo do Governo Federal, bem como o que ficou deliberado em sua 385ª Reunião Extraordinária, realizada em 6 de março de 1967, resolve: I — Determinar que o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis promova o quanto antes o adiantamento de todos os contratos vigentes, que firmou para a realização de obras ou serviços, a fim de adequá-los convenientemente, às disposições do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967. II — Recomendar que o referido adiantamento se processe sem prejuízo das demais normas em vigor que disciplinam a elaboração, estipulação, aprovação e

execução dos contratos firmados pelo DNPVN. III — Considerar que aqueles Termos Aditivos, rigorosamente lavrados com estreita observância do mencionado Decreto-lei e do disposto nos itens I e II desta Resolução, independerão de aprovação pelo CNPVN. (Pósto em discussão e votação é aprovado. (Resolução número 385.6-67). Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença dos Srs. Conselheiros e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Eloiza Beatriz da Cunha Cruz Silva, Chefe de Gabinete do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro 6 de março de 1967. — *Eloiza Beatriz da Cunha Cruz Silva.*

Ata da 386ª Reunião, Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis realizada no dia oito de março de mil novecentos e sessenta e sete.

Conselheiros presentes:

- Luis Clóvis de Oliveira — Presidente.
- José Guimarães Barreiros — DG/ DNPVN — Substituto.
- Júlio Nogueira Junior — MM.
- Benjamin Eurico Cruz — MTPS.
- Waldomiro Rocha — BNDE.
- Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Aos oito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a tricentésima octogésima reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a presidência do Almirante Luis Clóvis de Oliveira e a presença dos Conselheiros acima mencionados. — Ausentes os Conselheiros Léo Magarinos de Souza Leão e Joaquim Xavier da Silveira por motivo de força maior. **ATA:** — Lida e discutida é aprovada a Ata da 385ª Reunião. — **Comunicações:** — O Conselheiro José Barreiros transmite a os Senhores Conselheiros convite para assistirem no próximo dia 13, às 11 horas, missa na Catedral Metropolitana, em homenagem ao Senhor Ministro da Viação. Outrossim, comunica que o titular da Pasta no mesmo dia, às 15 horas, receberá as autoridades na Secretaria do Estado. O Conselheiro Waldomiro Rocha salienta a necessidade de serem observadas as normas da Resolução número 370.11 de 1967, no que diz respeito aos pagamentos de adiantamentos nos contratos elaborados pelo DNPVN. — **ORDEM DO DIA:** — Com a palavra o Conselheiro Júlio Nogueira Jr. passa a relatar o Processo CNPVN. número 8 de 1966, referente ao Termo de Liquidação celebrado entre o DNPVN e a Construtora Vitória S. A. para execução de obras do calis de proteção da margem direita do Rio Doce, em Colatina, ES. O voto do Relator é pela aprovação do referido Termo de acordo com o parecer da Assessoria Técnica do CNPVN. Pósto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 386.1 de 1967). Com a palavra o mesmo Conselheiro Júlio Nogueira Jr., passa a relatar o Processo CNPVN. número 63 de 1967 sobre cessão de trilhos da Administração do Porto de Recife, PE. O Relator da matéria vota pela autorização da alienação pelo valor atualizado do Governo do Estado de Pernambuco, tendo em vista não haver interesse econômico em manter esse material no domínio da União nem interesse quanto à defesa nacional no desaparecimento do vínculo da propriedade e sem limitação, tendo em vista tratar-se de operação que envolve concessão de serviço público e, no

caso, ser entre pessoas de direito público interno. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 386.2 de 1967). Com a palavra o Conselheiro Waldomiro Rocha passa a relatar o processo CNPVN. 107 de 1967 relativo à concessão de adiantamento para o Engenheiro Afonso Henrique Furtado Portugal, Diretor de Vias Navegáveis. O Relator é pela aprovação do citado adiantamento. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 386.3 de 1967). Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o processo CNPVN. número 36 de 1967, referente ao Termo de Arrendamento de terreno da APRJ à PIBIGAS DO BRASIL S. A. e respectivo Aditivo. O voto do Relator é no sentido da aprovação do citado Termo desde que a interessada pague a APRJ todas as taxas previstas na Tabela ou referido Pôrto e não somente as da Tabela "C", e ainda no caso de transferência de área de ocupação a mesma se faça sem nenhum ônus para a APRJ. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 386.4 de 1967). Com a palavra o mesmo Conselheiro passa a relatar o processo CNPVN. número 46 de 1967, sobre aprovação de projeto para construção de um pôsto de serviço para abastecimento de barcos pesqueiros à margem do canal de acesso do Pôrto de Santos. O voto do Relator é pela aprovação do supracitado projeto; baseado no parecer da Assessoria Técnica. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 386.5 de 1967). Com a palavra o Conselheiro Benjamim Cruz, passa a relatar o processo CNPVN. número 398 de 1965, referente à desapropriação de área em Santos, SP. O voto do Relator é pela aprovação da minuta de Decreto proposta. O fundamento da decisão reside no fato de terem os órgãos técnicos se manifestado "favoravelmente à desapropriação solicitada pela Cia. Docas de Santos". Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 386.6 de 1967). Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo passa a relatar o processo CNPVN. número 211 de 1966 sobre o Termo Aditivo ao de Justiça entre o DNPVN e a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S. A., para dragagem no Pôrto do Rio de Janeiro. O Relator vota pela aprovação do citado termo desde que o pagamento relativo às medições se faça de acordo com as proporções de materiais mole e duro efetivamente encontrados valendo a proporção 70% e 30% mencionados na cláusula 3ª apenas nos trechos em que a mesma ocorrer. Pôsto em discussão e votação é aprovado (Resolução número 386.7 de 1967). — Assuntos Gerais: — O Almirante Luis Clóvis de Oliveira participa aos Senhores Conselheiros o cancelamento da multa que lhe foi imposta pelo Tribunal de Contas da União. Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Elvira Beatriz da Cunha Cruz Silva, Chefe do Gabinete do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, val assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1967. — *Elvira Beatriz da Cunha Cruz Silva*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º,

item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 seguinte, resolve:

Nº 332-DG — Extinguir, a partir de 31.3.67, a Comissão Executiva de Dragagem (CEDRA), instituída pela Portaria nº 718-DG, de 13 de julho de 1963, publicada no *Diário Oficial* número 137, de 21.7.66 e no B. P. número 139, de 26 subsequente, face à implantação definitiva da Companhia Brasileira de Dragagem (CBD). — Engenheiro Civil — *Luis Clóvis de Oliveira* — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 358-DG — Exonerar, a partir de 1.3.67, de acordo com o Artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, combinado com o Artigo 3º do Decreto nº 45.807, de 15.4.59 — Edgar Salvador Carvalho Degrazia, do cargo de Tradutor nível 16-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, nomeado conforme Portaria número 2.620-DG, de 13 de maio de 1963. — *Luis Clóvis de Oliveira* — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.213-63 e tendo em vista o disposto no art. 17 do Decreto nº 60.439-67, resolve:

Nº 297-DG — Baixar as seguintes instruções para a aplicação do disposto no Decreto nº 60.439, de 13 de março de 1967:

1º) Os concessionários de portos deverão apresentar, devidamente atualizados, até o exercício financeiro em que procederem cada correção monetária, os inventários dos bens e instalações realizados com investimento próprio, conforme estabelece o § 1º do artigo 1º, do Decreto número 54.295-61, mas desdobrado por parcela do capital da concessão, isto é, capital inicial e capitais adicionais, como segue:

a) relação dos bens e instalações integrantes do ativo imobilizado, vinculados aos serviços concedidos, e dos bens e instalações realizados com a concordância ou determinação do poder concedente e destinados a outros fins, que não a exploração dos serviços concedidos;

b) idem, idem dos bens e instalações que embora ainda não amortizados não mais integrem o patrimônio físico do porto por qualquer motivo, isto é, inexistência física.

2º) Deverão apresentar, também, os concessionários de portos o montante do fundo de amortização discriminado por parcelas do capital da concessão, constituída até 31 de dezembro do ano anterior aquele em que se processar a correção monetária do ativo imobilizado.

3º) Ficam dispensadas de nova apresentação dos documentos mencionados nos itens 1º e 2º as concessionárias de portos que já o tiverem feito em suas tomadas de contas.

4º) A apuração da nova expressão monetária do capital da concessão caberá à Comissão pela Portaria DNPVN nº 1.202-60:

a) aplicando os coeficientes fixados pelo extinto Conselho Nacional de Economia para os exercícios de 1959 a 1966 ou pelo órgão que o substituir futuramente, sobre os valores integrantes do ativo imobilizado, efetivamente existentes, representados pela relação constante da alínea "a", do

item 1º, no exercício financeiro em que se verificar a correção e discriminados pelo Capital Inicial e Capital Adicional;

b) apurando o montante dos valores representados pelos bens e instalações constantes da relação da alínea "b", do item 1º, sem qualquer correção;

c) declarando a expressão monetária do novo capital a ser reconhecido, para todos os efeitos, resultante da soma das parcelas obtidas na apuração final de cada um dos itens "a" e "b", acima.

5º) A referida Comissão procederá, também, à correção monetária dos fundos de amortização pela aplicação dos mesmos coeficientes que servirem para a correção do valor dos bens de ativo imobilizado, para todos os fins previstos em lei e nos contratos de concessão.

6º) No desempenho de sua tarefa, a referida Comissão poderá, se julgar necessário, mandar proceder, através das Inspetorias Fiscais dos portos a verificação dos inventários apresentados pelos concessionários, conforme item 1º acima, caso já não tenham sido os mesmos verificados pelas respectivas Juntas de Tomadas de Contas.

7º) A referida Comissão deverá concluir seus trabalhos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da documentação pelos concessionários, das relações a que se referem o item 1º, alíneas "a" e "b", e item 2º, ou da data da publicação do Decreto número 60.439 de 1967, se já apresentada pelos concessionários (item 3º).

8º) Calculada a nova expressão monetária do capital da concessão, pela referida Comissão, enviará a mesma o seu trabalho à Diretoria de Portos deste Departamento, para que sua Divisão de Exploração Comercial proceda, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a verificação e adaptação das Tomadas de Contas relativas aos anos de 1958 a 1965, inclusive, às novas expressões monetárias do capital da concessão, encaminhando-as a esta Diretoria-Geral, para os devidos fins, que as submeterá ao Ministério dos Transportes, na forma estabelecida no § 3º do art. 2º do Decreto 60.439-67.

9º) Subordinar a referida Comissão à Diretoria de Portos deste Departamento. — *Luis Clóvis de Oliveira*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1967

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 do mesmo mês e ano resolve:

Nº 351-DG — Dispensar ex-officio, de acordo com o Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Paulo Sérgio Soares Amêlio, Engenheiro 21-A, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-P, de Chefe da Seção de Hidráulica Marítima (DHE/SHM), da Divisão de Hidráulica Experimental do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento, designado conforme Portaria nº 1.694-DG, de 7 de dezembro de 1966, publicada no *Diário Oficial* nº 245, de 28-12-66 e no BOAL nº 1, de 2-1-67.

Nº 352-DG — Designar José Antônio dos Santos — Engenheiro 22-B, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Hidráulica Marítima (DHE/SHM), da Divisão de Hidráulica Experimental do Instituto de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento, em decorrência da dispensa da mencionada função de Paulo Sérgio Soares Amêlio, Engenheiro 21-A.

Despacho de 30-3-1967 do Diretor-Geral

No processo de nº 1.937-67, onde consta o requerimento de 31-1-1967 da Companhia Distribuidora Agro-Industrial, estabelecida na Cidade de Portalela — Ceará, solicitando redibição do pagamento de taxa de armazenagem para máquinas, equipamentos, acessórios e peças, o Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, exarou o seguinte despacho: "Indeferido", de acordo com as informações.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 239 — Nomear João Augusto Seabra de Mello, Procurador de 2ª Categoria da Comissão Executiva do Sul, ora à disposição do INDA, para exercer o cargo em comissão símbolo 1-C, de Chefe da Coordenação Administrativa, deste Instituto.

Nº 240 — Conceder dispensa ao José Xavier da Cunha, Procurador de 1ª Categoria, das funções de Responsável pelo expediente da Coordenação Administrativa, deste Instituto.

Nº 241 — Designar, de acordo com o disposto no § 1º do art. 30, do citado Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, Virgílio Galassi, membro do Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República por Decreto de 5 de abril de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 6 de abril de 1967, para exercer as funções de Diretor do Departamento de Desenvolvimento

Rural, deste Instituto. — *Jerônimo Dir-Huit Rosado Malta*, Presidente.

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 242 — Designar, de acordo com o disposto no § 1º do art. 30, do citado Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, Rubens Suplicy Ferreira do Amaral, membro do Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República por Decreto de 5 de abril de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 6 de abril de 1967, para exercer as funções de Diretor do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto.

Nº 243 — Designar, de acordo com o disposto no § 1º do art. 30, do citado Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, General Sicleo Rodrigues Perlingeiro, membro do Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República por Decreto de 5 de abril de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 6 de abril de 1967, para exercer as funções de Diretor do Departamento de Colonização, deste Instituto.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria dos Serviços Gerais
Relação DAG-DD nº 35, de 1967

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Determinação de Serviço

Nº 6.878, de 4.4.67 — Torna sem efeito a DTP-DAG nº 3.141-64.
Nº 6.879, de 5.4.67 — Aposentia Alecina de Cerqueira Leite, Of. Adm. 16-C, matrícula 335, da DE-SP...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 114, de 1967

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA
Divisão de Seguro Social
DESPACHOS DO CHEFE
Expediente de 2-3-67

Guanabara
HBF nº 21.695 — Waldemar de Souza. — Homologo a decisão local.
HBF nº 13.752 — Jonas Sobral. — Homologo a decisão local.
HBF nº 18.853 — Laurentino Abel de Araujo. — Homologo a decisão local.

Minas Gerais
HBF nº 41.731 — Maria Adélia Generoso. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 46.737-67 e homologo a decisão local.

Paraná
HBF nº 27.086 — Alfredo Julio de Souza. — Homologo a decisão local.

Estado do Rio de Janeiro
HBF nº 3.040 — Alfredo Amâncio do Oliveira. — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 46.735-67 e homologo a decisão local.

Ceará
HBF nº 21.099 — Hamilton de Souza Mota. — Homologo a decisão local.

Guanabara
HBF nº 17.655 — Antônio Rolin Cavalcante Arcoverde. — Homologo a decisão local.
HBF nº 23.251 — Alberto dos Santos Garcia. — Homologo a decisão local.

Expediente de 6-3-67

Santa Catarina
HBF nº 41.481 — José Ender Júnior. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 46.752-67 e homologo a decisão local.

Espirito Santo
HBF nº 27.439 — Orlindo Ferreira Lima. — Homologo a decisão local.

Pará
HBF nº 28.825 — Antônio Reis da Cunha Machado. — Homologo a decisão local.

Bahia
HBF nº 32.558 — Antônio Ribeiro Gonçalves Bastos. — Homologo a decisão local.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro
HBF nº 41.016 — José das Chagas Ferreira. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 46.769-67.

Minas Gerais
HBF nº 42.228 — Willer Santiago da Silva. — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 46.765-67.

HBF nº 36.859 — Fulgino Alves dos Santos. — Homologo a decisão local.

Guanabara
HBF nº 37.601 — Ascentino Batista dos Santos. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 46.747-67 e homologo a decisão local.

HBF nº 36.463 — Antônio Americano da Silva Rêgo. — Aprovo a SBF nº 46.751-67 e homologo a decisão local.

HBF nº 29.737 — Gilberto Silva. — Homologo a decisão local.
HBF nº 38.844 — Joaquim Corrêa Seixas. — Homologo a decisão local.

Expediente de 7-3-67

Brasília
HBF nº 41.531 — Jalmir Vargas Bruzo. — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 46.779-67.

Expediente de 8-3-67

Guanabara
HBF nº 36.864 — Euclides Ferreira dos Santos. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 46.716-67 e homologo a decisão local.

HBF nº 26.601 — Rodolfo de Castro Soares. — Homologo a decisão local.

HBF nº 27.050 — Amaro Pereira de Lima. — Homologo a decisão local.

Maranhão
HBF nº 36.316 — José de Ribamar Ribeiro Barreto. — Homologo a decisão local.

Amazonas
HBF nº 39.554 — Inácio Cardoso. — Homologo a decisão local.

Minas Gerais
HBF nº 42.230 — Nilbeu Pereira Gomes. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 46.772-67.

HBF nº 42.229 — Jorge Carlos Siqueira. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 46.760-67.

Bahia
HBF nº 36.803 — Ozana Moreira Barreto. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 46.720-67 e homologo a decisão local.

HBF nº 6.851 — Marinho Nunes de Souza. — Homologo a decisão local.

Sergipe
HBF nº 29.302 — Antônia Rosa Omena Franco. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 46.711-67 e homologo a decisão local.

Expediente de 9-3-67

Brasília e Guanabara
HBF nº 32.170 — Francisco de Mugalhães Selgas. — Aprovo a DBF número 46.791-67.

Pará
HBF nº 32.073 — Leonel Monteiro. — Homologo a decisão local.

Alagoas
HBF nº 33.431 — Ismael Camilo da Silva. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 46.588-67 e homologo a decisão local.

Expediente de 9 de março de 1967

Guanabara:
HBF nº 25.603 — Osvaldo André — Homologo a decisão local.

HBF nº 32.446 — Ernesto Pacheco — Homologo a decisão local.

HBF nº 36.718 — Bernardino Vieira Castro — Homologo a decisão local.

HBF nº 3.6257 — Pedro Dutra Niacio Neto — Homologo a decisão local.

HBF nº 24.587 — Italo Martins — Homologo a decisão local.

São Paulo:
HBF nº 42.604 — Cyrillo de Oliveira — Homologo a decisão local.

Acre:
HBF nº 42.397 — Antonio Bady Casseb — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF nº 46.775-67 e homologo a decisão local.

Mato Grosso:
HBF nº 39.052 — Domingos Citadini — Homologo a decisão local.

Estado do Rio de Janeiro:
HBF nº 41.829 — Anna de Barros Araujo — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 46.794-67.

HBF nº 33.696 — Felipe Corrêa Ramos — Homologo a decisão local.

Goias:
HBF nº 2.112 — João Duarte da Silva — Homologo a decisão local.

Pisauí:
HBF nº 40.781 — Eliezer Ferreira Santana — Homologo a decisão local.

HBF nº 40.983 — Jonas Ferreira da Silva — Homologo a decisão local.

Expediente de 14 de março de 1967

Estado do Rio de Janeiro:
HBF nº 30.056 — Durval Neves — Homologo a decisão local.

Expediente de 16 de março de 1967

Guanabara:
HBF nº 27.413 — Jaine de Souza Gomes — Homologo a decisão local.

HBF nº 37.330 — Paulino de Oliveira Souza — Aprovo a DBF 46.792 de 1967.

Mato Grosso:
HBF nº 22.636 — João Damasceno do Nascimento Cassemiro — Homologo a decisão local.

Estado do Rio de Janeiro:
HBF nº 39.234 — Irenio de Araujo Marques — Homologo a decisão local.

Expediente de 20 de março de 1967

São Paulo:
HBF nº 42.489 — João Munhoz — Aprovo a DBF 46.801-67.

Paraíba:
HBF nº 20.459 — Francisco Celestino dos Santos — Homologo a decisão local.

Minas Gerais:
HBF nº 38.063 — Eloy Theodoro de Andrade — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 46.750-67 e homologo a decisão local.

Guanabara:
HBF nº 37.423 — Helio Gomes de Almeida Leite — Homologo a decisão local.

HBF nº 39.201 — Edward Moraes da Costa — Aprovo a DBF 46.767 de 1967 e homologo a decisão local.

Pará:
HBF nº 22.634 — Adolfo Batista de Abdrade — Homologo a decisão local.

Guanabara:
HBF nº 21.990 — Ilza da Cunha Pereira — Homologo a decisão local.

Expediente de 28 de março de 1967

HBF nº 30.032 — Jacy Trindade de Albuquerque — Aprovo a DBF 46.808 de 1967.

Expediente de 30 de março de 1967

Guanabara:
HBF nº 28.840 — Moacyr Neves de Almeida — Homologo a decisão local.

P. Especial:
Nº 55.731 — José Joffily Bezerra de Mello — Homologo a decisão local.

HBF nº 25.777 — Terezinha Ligia Franca de Araujo — Homologo a decisão local.

HBF nº 14.298 — Fernando de Oliveira Maia — Homologo a decisão local.

São Paulo:
HBF nº 31.969 — Ada Virginia Rocha Campos Fauszgold — Aprovo a DEB 46.738-67.

HBF nº 41.460 — Antonio da Costa Pereira — Homologo a decisão local.

Alagoas:
HBF nº 41.890 — Francisco Joaquim dos Santos — Homologo a decisão local.

Rio Grande do Sul:
HBF nº 41.172 — Januário José de Souza — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 46.805-67 e homologo a decisão local.

HBF nº 26.932 — Alvinio Francisco Coutinho — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 46.748-67 e homologo a decisão local.

Relação nº 115, de 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolveu baixar os seguintes atos:

Portarias:
Nº 500, de 7 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 17.770-67, dispensando, a pedido, Geraldo Ribeiro do Valle, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 1.595.285, das funções de Chefe da 3ª Procuradoria Regional, sediada em Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais.

Nº 501, de 7 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 17.770-67, designando Alberto Pereira Leite, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 2.043.403, para exercer as funções de Chefe da 3ª Procuradoria Regional, sediada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nº 502, de 7 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 17.770-67, designando Paulo Patrus de Souza, Procurador de 3ª Categoria, matrícula número 1.817.493, para substituir o Chefe da 3ª Procuradoria Regional, Alberto Pereira Leite, em seus impedimentos eventuais.

Relação nº 116, de 1967

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
Processos:
Guanabara
HBF — 14.185 (Pensão temporária) — Renato de Carvalho Peixoto. — Indeferido os requerimentos de fls. 50, 53 e 54, formulados por Cida de Oliveira Peixoto.

Paraná
HBF — 43.113 (Pensão vitalícia) — Martiniano Siqueira. — Homologo a habilitação de DQ Heloysa Womuel Dominiko ao beneficio (companheiro).

D.P., 10-4-1967.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve.

Nº 209 — Conceder exoneração, na forma do art. 73, inciso I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), a Antonio de Padua Lima Montenegro, Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com lotação fixada na Paraíba. — Serafim Rodriguez Martinez, Vice-Reitor em exercicio.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3-2-66, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 2-11-1966, na Exposição de Motivos nº 110, de 4-6-66 do Diretor-Geral do DASP, publicada no *Diário Oficial* de 7-11-1966, resolve:

Nº 14 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29-11-65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3-2-66 ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

Nome — Cargo ou função	Gratificação mensal	
	%	Valor em NCr\$
<i>S.E.A.A.I.</i> Iêdda Simões de Almeida — Chefe da Seção 7-F e Of. Administração nível 16	70	268,80

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3-2-66, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 2-11-1966, na Exposição de Motivos nº 110, de 4-6-66 do Diretor-Geral do DASP, publicada no *Diário Oficial* de 7-11-1966, resolve:

Nº 15 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29-11-65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3-2-66 ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

Nome — Cargo ou função	Gratificação mensal	
	%	Valor em NCr\$
<i>Divisão de Estudo e Planejamento</i> Diogo Newton Campbell Penna — Escrevente-Datilógrafo nível 7	50	68,75

Nº 16 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29-11-65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3-2-66 ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

Nome — Cargo ou função	Gratificação mensal	
	%	Valor em NCr\$
<i>Serviço do Pessoal</i> Nadege Pinho Breckenfeld — Of. Adm. nível 12	50	107,50

Nº 17 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29-11-65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3-2-66 ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

Nome — Cargo ou função	Gratificação mensal	
	%	Valor em NCr\$
<i>Divisão Jurídica</i> Marla Eliza Ferreira de Melo — Datilógrafa nível 7	50	68,75
José Marcelo Rodrigues Freire — Escrivário n. 8	50	75,75

Nº 18 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29-11-65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3-2-66 ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

Nome — Cargo ou função	Gratificação mensal	
	%	Valor em NCr\$
<i>Divisão de Estudo e Planejamento</i> Mariza Quintaes — Escriturária nível 8	50	75,75

Nº 19 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29-11-65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3-2-66 ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s):

Nome — Cargo ou função	Gratificação mensal	
	%	Valor em NCr\$
<i>Delegacia Regional — São Paulo</i> Alonso Gomes de Menezes — Perito Agro-Social, nível 17	70	221,55

José Maria Nogueira, Presidente

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 76 — Nomear, de acordo com o item III do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Agregado símbolo 1-F, Erival de Mendonça Uchôa, para exercer o cargo em Comissão. Padrão 3-C, de Chefe do Gabinete da Presidência, em vaga decorrente da exoneração de Haroldo Carneiro Leão. — Antonio Eivaldo Inojosa de Andrade, Presidente.

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1967

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 71 — Dispensar, ex-officio, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe B, nível 16, Uilson Franco, da função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional.

Nº 72 — Designar, de acordo com o artigo 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe C, Nível 18 — Plínio Alberto de Almeida, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional, em vaga decorrente da dispensa de Uilson Franco. — José Maria Nogueira, Presidente.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1967

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 69 — Designar, de acordo com o artigo 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Classe C, Nível 16, Iêdda Simões de Almeida, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção do Alcool do S.E.A.A.I., em vaga decorrente da dispensa de Joaquim de Menezes Leal. — José Maria Nogueira, Presidente.

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 58 — Dispensar, ex-officio, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário, Classe B, nível 10, José Bartolomeu Colaço Costa, da função gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Administração da Delegacia Regional da Paraíba.

Nº 59 — Designar, de acordo com o artigo 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário, Classe B, Nível 10, José Bartolomeu Colaço Costa, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças da Delegacia Regional da Paraíba, em vaga decorrente da dispensa de Vicente Cariri da Costa. — José Maria Nogueira, Presidente.

PORTARIA DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento apro-

vado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 55 — Aposentar compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Tesoureiro-Auxiliar, Nível 18, Mario Rabello de Almeida, do Quadro Permanente desta Autarquia, com os vencimentos do Cargo em Comissão Padrão 4-C. — José Maria Nogueira, Presidente.

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 78 — Exonerar, de acordo com o item I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escrevente-Datilógrafo, Nível 7, Gil Francisco de Brito Fontes, do Quadro Permanente, a partir de 2 de julho de 1962.

Nº 79 — Aposentar por invalidez, de acordo com o item III do artigo 176 combinado com o item II do artigo 178, ambas da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Lubrificador, Nível 5, Erlindo Fernandes Maia, do Quadro de pessoal desta Autarquia. — Antonio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente.

Primeira Turma de Julgamento

ACÓRDÃO Nº 9.726

Autuados: Casa A. D. Andrade Cereais Ltda. e Sociedade Açucareira Ubaense Ltda. (Usina Ubaense).

Autuantes: Eremberg A. Souza e outro.

Processo: A.I. nº 205-60 — Estado de Minas Gerais.

Provas, pelos elementos constantes do processo, as infrações argüidas, julga-se procedente o auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados, Casa A. D. Andrade Cereais Ltda. e Sociedade Açucareira Ubaense Ltda., proprietária da Usina Ubaense, ambas do município de Ubá, Estado de Minas Gerais, por infração, a primeira, aos arts. 40 ou 42 e a segunda, aos arts. 31 e seus §§, 36 e seus §§ c.c. a letra "c" do art. 60 do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, sendo autuantes Eremberg A. Souza e outro fiscal deste IAA, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que as firmas, Casa A. D. Andrade Cereais Ltda. e Sociedade Açucareira Ubaense Ltda. (Usina Ubaense), situadas em Ubá — Minas Gerais, foram autuadas pela Fiscalização deste Instituto, por ter a primeira infringido o art. 42 ou 42 e a segunda os arts. 31 e ss/ parágrafos, 36 e seus parágrafos c.c. o art. 60, letra "c" do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39;

Considerando irrelevantes as alegações de defesa das autuadas;

Considerando, que, de acordo com informação de fls. 22 as autuadas são infratoras primárias;

Considerando os pareceres da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica;

Considerando tudo o mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Wamberto, Presidente, Arrigo Falcone e João Agripino Maia Sobrinho, relator, em julgar procedente o auto de infração, para o fim de condenar a Casa A. D. Andrade Ce-

reais Ltda., à perda dos 33 sacos de açúcar apreendidos, devendo o resultado de sua venda ser incorporado à receita do Instituto, nos termos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei número 1.831 de 4.12.39, e a Usina Ubaense ao pagamento da multa prevista no art. 31, dando como absorvidas por esta penalidade, as cominações dos arts. 40 ou 42, todos do citado Decreto-lei, face à prevalência da pena maior absorver a menor. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Juares Marques Pimentel, Presidente Substituto — João Agripino Maia Sobrinho, Relator — Arrigo Domingos Falcone.

Fui presente. — Hélio Pena, Procurador.

Parecer do Procurador. — Pela procedência nos termos do parecer. Em 23.2.62. — Leal Guimarães

ACÓRDÃO Nº 9.727

Autuados: Francisco Rosa Cardoso, Veroni & Cia. e Irmãos Zanin (Usina Zanin).

Autuantes: Maurício Mário Pinheiro e outros.

Processo: A.I. 643-58 — Estado de São Paulo.

Considera-se clandestino, sujeito à apreensão, independentemente de indenização, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei número 1.831-39, o açúcar existente em estabelecimento comercial, desacompanhado de notas de remessa ou de entrega.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Francisco Rosa Cardoso, de Leme, Veroni & Cia., de Limeira e Irmãos Zanin (Usina Zanin), do Município de Araraquara, todos no Estado de São Paulo, por infração, o primeiro, ao art. 42 e seus §§ c.c. o art. 60 letra "b", o segundo, aos arts. 40 e 42 e seus §§ e o terceiro, ao art. 31, §§ 1º e 2º, todos do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e autuantes os fiscais deste Instituto Maurício Mário Pinheiro e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que as infrações descritas no auto de fls. 1, foram materialmente comprovadas, eis que a fiscalização apreendeu, no estabelecimento comercial de Francisco Rosa Cardoso, seis sacos de açúcar cristal, sendo três da Usina São João, desacompanhados de notas de remessa e de entrega, e três da Usina Zanin, dos quais dois se encontravam com a numeração de fabricação ilegível;

Considerando que a prova dos autos revela que os três sacos de fabricação da Usina São João foram vendidos àquele comerciante pela firma Veroni & Cia., de vez que esta forneceu documentação para cobertura de dois sacos apreendidos, em outra oportunidade, na firma Antônio Franco Carvalho, contendo números da saída da numeração constante da nota de remessa de fls. 8, que se destinava ao Estado de Goiás;

Considerando, assim que as alegações de defesa da firma Veroni & Cia. não elidem a infração;

Considerando que as razões de defesa da firma Irmãos Zanin, proprietária da Usina Zanin, também são improcedentes, pois o § 2º do art. 31, do Decreto-lei 1.831-39, exige que os sacos de açúcar produzidos sejam numerados, consecutivamente, no decorrer de cada safra ou trimestre;

Considerando que a fiscalização liberou os três sacos de fabricação da Usina Zanin, de vez que estes foram vendidos ao autuado Francisco Rosa Cardoso pela firma Gonçalves Sé S.A. — Comércio e Importação, que as recebeu daquela fábrica, devidamente acobertados por notas de remessa, e

efetivou a apreensão dos três sacos da Usina São João, termo de fls. 9.

Considerando o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Maria Nogueira, Presidente, João Agripino Maia Sobrinho e Arrigo Domingos Falcone, relator, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a firma Francisco Rosa Cardoso a perda dos três sacos de açúcar apreendidos, nos termos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, condenando-se a firma Veroni & Cia. às multas de Cr\$ 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) e de Cr\$ 1.100 (um mil e cem cruzeiros), grau médio, respectivamente dos arts. 40 e 42 do Decreto-lei citado, e, ainda condenar a firma Irmãos Zanin, proprietária da Usina Zanin ao pagamento da multa de Cr\$ 1.000, (um mil cruzeiros) grau mínimo do art. 31, do Decreto-lei 1.831, citado. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Juares Marques Pimentel, Presidente Substituto — Arrigo Domingos Falcone, Relator — João Agripino Maia Sobrinho.

Fui presente. — Hélio Pena, Procurador-Geral.

Parecer do Procurador. — De acordo.

Em 22.3.61. — José Ribamar X. C. Fontes.

ACÓRDÃO Nº 9.728

Autuada: Comercial Santa Mariana Ltda.

Autuantes: Mardônio Jorge Couto.

Processo: A.I. nº 9-66 — Estado do Paraná.

Açúcar desacompanhado dos documentos fiscais é clandestino e, nos termos da lei, deve ser apreendido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma denominada Comercial Santa Mariana Ltda., estabelecida em Santa Mariana, Estado do Paraná, por infração aos arts. 33, 42 e 60 letras b e c, do Decreto-lei 1.831 de 4.12.39, sendo atuante o fiscal Mardônio Jorge Couto, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que, tendo encontrado em trânsito, transportados por caminhão, duas partidas de açúcar, sendo uma de 5 sacos e outra de 29 pacotes de 5 quilos, desacompanhados de quaisquer documentos, apreendeu a Fiscalização deste Instituto a referida mercadoria, lavrando a presente auto de infração contra a firma Comercial Santa Mariana Ltda., proprietária do açúcar;

considerando que a autuada apresentou defesa;

considerando que a infração está provada e confessada (fls. 2 e 5),

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Maria Nogueira, Presidente, Arrigo Falcone e J.A. de Lima Teixeira, relator, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a firma autuada à perda do açúcar apreendido, nos termos do artigo 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Juares Marques Pimentel, Presidente Subs. — J. A. de Lima Teixeira, Relator. — Arrigo Domingos Falcone.

Fui presente: Hélio Pena, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador — "De acordo com o parecer retro do Serviço Contencioso.

Em, 24 de agosto de 1966. — Francisco Franklin."

ACÓRDÃO Nº 9.729

Autuado: Isaac Pereira de Araújo e Silva.

Autuantes: Austricínio da Costa Wanderley e outros.

Processo: A.I. nº 551-60 — Estado do Maranhão.

Considera-se clandestino o açúcar encontrado desacompanhado da devida documentação, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado o comerciante Isaac Pereira de Araújo e Silva, estabelecido em Caxias, Estado do Maranhão, por infração aos arts. 40 e 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, sendo autuantes Austricínio da Costa Wanderley e outros fiscais do IAA, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que os 5 sacos de açúcar apreendidos na firma comercial de Isaac Pereira de Araújo e Silva, situada no município de Caxias, Estado do Maranhão, encontravam-se desacompanhados de documentação fiscal;

considerando que a autuada nada apresentou em sua defesa, deixando, assim, o processo correr à revelia;

considerando que a autuada não é reincidente,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Wamberto, Presidente, Arrigo Falcone e João Agripino Maia Sobrinho, relator, em julgar procedente o auto de infração, para considerar boa e efetiva a apreensão do produto, revertendo o valor de sua venda à receita do IAA, na forma do art. 60 letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Juares Marques Pimentel, Presidente Subs. — João Agripino Maia Sobrinho, Relator. — Arrigo Domingos Falcone.

Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador — "Pela procedência.

Em 6 de outubro de 1961. — Leal Guimarães."

ACÓRDÃO Nº 9.730

Autuada: Usina Estreliana S. A. (Usina Estreliana).

Autuante: Paulo Sales Araújo

Processo: A.I. 341-61 — Estado de Pernambuco.

Açúcar sãido sem o recolhimento aos tributos, acompanhado de notas de remessa emitidas irregularmente — É de se julgar o auto procedente, quando comprovadas as infrações nele capituladas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Estreliana), do Município de Fátima, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 2º, 39 e 64, c/c o 65, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39 e atuante o fiscal deste Instituto Paulo Sales Araújo, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a infração descrita no auto foi materialmente provada, eis que a fiscalização apurou através exame da escrita fiscal, que

a Usina Estreliana de açúcar cristal sem o pagamento das taxas de defesa, além de emitir 84 notas de remessa em que mencionou uma guia de recolhimento inexistente;

considerando que a autuada, cansada devidamente intimada, não apresentou alegações de defesa, deixando assim, que o processo corresse a révelia;

considerando o máis que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Wamberto, Presidente, João Agripino M. Sobrinho e Arrigo D. Falcone, relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento das multas de Cr\$ 194.600, a razão de Cr\$ 20 por unidade sobre 9.730 sacos de açúcar, além do recolhimento das taxas devidas, nos termos do art. 65, parágrafo único, e de Cr\$ 336.000, ou sejam Cr\$ 4.000 por nota de remessa, de acordo com o artigo 39, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Juarez Marques Pimentel — Presidente Subs. — Arrigo Domingos Falcone — Relator. — João Agripino Maia Sobrinho.

Fui presente: N. V. Alvarenga Azevedo, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador. "Pela procedência na forma do parecer. Em 14.9.61. — Leal Guimarães".

ACORDÃO Nº 9.737

Autuada: Usina Açucareira Santo Antônio Ltda.

Ajuante: Darcy Queiroz de Carvalho.

Processo: A.I. nº 758-60 — Estado do Mato Grosso.

Açúcar saído sem o pagamento dos tributos devidos e acompanhado de notas de remessa irregulares — E' de se julgar o auto procedente, quando comprovadas as infrações.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Açucareira Santo Antônio Ltda., proprietária da Usina Santo Antônio, situada em Miranda, Estado de Mato Grosso, por infração aos arts. 1º, 2º, 2º, 3º, 36 § 2º, 38, 39 e 64 c/c art. 65 do Decreto-lei nº 1.831 de 4.12.39, de 4.12.39; e arts. 24 e 28 da Res. número 1.292-58 c/c os arts. 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21.11.41, sendo ajuante o fiscal Darcy Queiroz de Carvalho, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a infração foi materialmente comprovada de vez que a autuada, como consta do processo, deu saída a 3.586 sacos de açúcar cristal de sua fabricação na safra 1958-59, em 24 partidas, sem o recolhimento dos tributos devidos, além do preenchimento incompleto das notas de remessa, nas quais fez menção a uma guia de recolhimento inexistente;

considerando que a autuada não negou a infração, alegando, apenas, que a falta do recolhimento das taxas decorreu de má situação financeira e das dificuldades para efetuar os pagamentos, em virtude de não haver agência do estabelecimento bancário arrecadador na localidade;

considerando o parecer da Divisão Jurídica, cujos fundamentos e conclusões adota,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José

Wamberto, Presidente, João Agripino Maia Sobrinho e Arrigo Falcone, relator, em julgar procedente, em parte, o auto de infração para condenar a Usina autuada a multa de Cr\$ 71.720 (setenta e um mil, setecentos e vinte cruzeiros), nos termos do art. 65, do Decreto-lei número 1.831, de 4.12.39, além do recolhimento das taxas devidas, mais a multa de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), nos termos do art. 39, do Decreto-lei nº 1.831 citado, considerando-se improcedente o auto quanto aos arts. 36, 38 do Decreto-lei nº 1.831, de 21.11.41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Juarez Marques Pimentel — Presidente Subs. — Arrigo Domingos Falcone — Relator. — João Agripino Maia Sobrinho.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador "Pela procedência do auto, nos termos do parecer.

Em 4.4.61. — Leal Guimarães".

ACORDÃO Nº 9.738

Autuado: Alfredo Antônio de Lima. Ajuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros.

Processo: A. I. nº 401-60 — Estado de Pernambuco.

Considera-se clandestino, o açúcar encontrado desacompanhado da devida documentação, nos termos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado o comerciante Alfredo Antônio de Lima, de Paulista, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 40, c/c a letra "b" do art. 60, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, sendo ajuantes, Vicente do Amaral Gouveia e outros fiscais deste IAA, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a infração ao artigo 60, letra "b" do Decreto-lei 1.831 de 4.12.39, está devidamente provada no presente processo;

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando a condição de primária, da firma autuada,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. Juarez Pimentel, Presidente Substituto, Arrigo Falcone e João Agripino Maia Sobrinho, relator, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa e efetiva a apreensão dos nove sacos de açúcar encontrados em poder da firma de Alfredo Antônio de Lima, revertendo o valor apurado na sua venda, aos cofres do Instituto, na forma do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto — João Agripino Maia Sobrinho, Relator — Arrigo Domingos Falcone.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador: "Pela procedência do A. I., na forma do parecer supra. Em 16.10.60 — José Mota Maia.

EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO — EMBRATUR

Autoridade — Empresa Brasileira de Turismo (Embratur) Agências de Viagens e Venda de Passagens, registradas na Embratur, de acordo com as determinações do Decreto nº 59.193, de 8-9-66:

Processos:

- Nº 446-67 — Comércio, Aviação e Turismo CAT Ltda. — Guanabara.
Nº 453-67 — Rio-Lisboa Turismo e Viagens Ltda. — Guanabara.
Nº 4.74-67 — Tourservice — Serviço Interacional de Viagens e Turismo — Minas Gerais.
Nº 530-67 — Transglobo Turismo Ltda. — Pernambuco.
Nº 547-67 — Luxor Transportes e Turismo Ltda. — Guanabara.
Nº 548-67 — Bel Air Viagens Ltda. — Guanabara.
Nº 549-67 — Rio-Roma Turismo e Transportes Ltda. — Guanabara.
Nº 550-67 — Texas Passagens Ltda. — Guanabara.
Nº 556-67 — Agência Patriarca de Viagens e Turismo Ltda. — Guanabara.
Nº 552-67 — Irmãos Cupello Ltda. — Guanabara.
Nº 551-67 — Polyani do Brasil Viagens e Turismo Ltda. — Guanabara.
Nº 553-67 — Tourinter Passagens e Turismo S.A. — São Paulo.
Nº 553-67 — Touriston Viagens e Turismo Ltda. — São Paulo.
Nº 552-67 — Turist Câmbio Viagens e Turismo Ltda. — São Paulo.
Nº 553-67 — Torakis & Saccomanno Ltda. — São Paulo.
Nº 537-67 — Tumbra Turismo Nipo Brasileiro Ltda. — São Paulo.

- Nº 531-67 — Turismo São Paulo-Rio — São Paulo.
Nº 554-67 — Centro Gaúcho de Turismo S.A. — Comércio e Viagens — Rio Grande do Sul.
Nº 559-67 — Panumbra Turismo — São Paulo.
Nº 557-67 — Adaisa S.A. — Administração Passagens e Turismo — São Paulo.
Nº 553-67 — Agência de Turismo Aerotur Ltda. — São Paulo.
Nº 559-67 — Caravela Passagens Limitada — São Paulo.
Nº 560-67 — Avlotur S.A. — Turismo e Venda de Passagens — São Paulo.
Nº 561-67 — Agência Quintela de Passagens Ltda. — São Paulo.
Nº 563-67 — Agência Buchibo — São Paulo.
Nº 564-67 — Diva Weigert Rocha — São Paulo.
Nº 565-67 — Eduardo Passos — São Paulo.
Nº 566-67 — Biarritz Viagens e Turismo Ltda. — São Paulo.
Nº 567-67 — Aramar Organização de Viagens Ltda. — São Paulo.
Nº 568-67 — Agência de Turismo Ribastur — São Paulo.
Nº 570-67 — Pallas Viagens Ltda. — São Paulo.
Nº 571-67 — Marcel Willen Posters — São Paulo.
Nº 572-67 — Pacific Tour Câmbio Passagens e Turismo Ltda. — São Paulo.
Nº 573-67 — Laurence Chabbouh de Viagens — São Paulo.
Nº 574-67 — Orenar — Organização de Representações Marítimas e Aéreas Ltda. — São Paulo.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP nº 250, de 3.4.67 — Exonerando Carlos Santos Junior, Economista, classe "B", do Cargo em Comissão, símbolo C.3, de Consultor para Assuntos de Mercado de Capitais do Gabinete da Presidência. A partir de 31.3.67.

Art. 68, item II, alínea "a" do EFBNDE.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

FAP Nº 254-67, de 3.4.67 — Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C.6, de Secretário da Presidência, criado pela Resolução nº 262-67 do Conselho de Administração, Elza da Ressurreição Santos, Assistente Administrativo, classe "C".

FAP Nº 269-67 — Nomeação para exercer o cargo de Advogado, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga decorrente da anulação da nomeação de Vicente Paulo Tubellis, que não tomou posse dentro do prazo legal.

Artigo 9º, parágrafo único do E.F.B.N.D.E.

Luiz Roldão de Freitas Gomes.

Nomeação feita pela ordem de classificação em concurso público, realizado pelo DASP sob nº 685, cujo resultado final foi publicado no D. O. de 21-11-66, homologado em 8-11-66 e publicada a homologação no D. O. de 17-11-66.

Autorização Presidencial aposta na Exposição de Motivos do DASP número GB-84-66, de 17-6-66, publicada no D. O. de 23-6-66. — Processo número 10.121-65.

FAP Nº 270-67 — Nomeação para exercer o cargo de Advogado, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga decorrente da agregação de José Recende Reis.

Artigo 9º, parágrafo único do E.F.B.N.D.E.

Milton Pacheco Bento.

Nomeação feita pela ordem de classificação em concurso público, realizado pelo DASP sob nº 685, cujo resultado final foi publicado no D. O. de 21-11-66, homologado em 8-11-66 e publicada a homologação no D. O. de 17-11-66.

Autorização Presidencial aposta na Exposição de Motivos do DASP número 84-66, de 17-6-66, publicada no D. O. de 23-6-66. — Processo número 10.121-65.

FAP Nº 271-67 — Nomeação para exercer o cargo de Advogado, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco, em vaga decorrente da agregação de Afonso José Guerreiro de Oliveira.

Artigo 9º, parágrafo único do E.F.B.N.D.E.

Gilberto Câmara Moog.

Nomeação feita pela ordem de classificação em concurso público, realizado pelo DASP sob nº 685, cujo resultado final foi publicado no D. O. de 21-11-66, homologado em 8-11-66 e publicada a homologação no D. O. de 17-11-66.

Autorização Presidencial aposta na Exposição de Motivo, do DASP número 84-66, de 17-6-66, publicada no D. O. de 23-6-66. — Processo número 10.121-65.

Ata da Reunião nº 19-66 — Realizada em 18 de maio de 1966

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Leodgard Fernandes Rodrigues, Eliezer Moreira, Marcellio Nolding da Motta e Luiz Roberto Veiga de Brito, Diretor-Geral; tem início, às quinze horas e trinta minutos, a Reunião número 19 de 1966. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Srs. Assessores João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São devidamente considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 240-66, referente ao Processo nº 11.935-65, aprovando Termo de Contrato, para fornecimento de materiais em ferro fundido, destinados aos serviços de abastecimento d'água das cidades de Itajuípe e Alagoinhas, no Estado da Bahia, obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução número 241-66, relativa ao Processo número 6.587-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 167, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para prosseguimento de dragagem de canais em Jacarepaguá, no Estado da Guanabara. Resolução nº 242-66, originada do Processo nº 3.787-66, aprovando Termo de Convênio, para execução de obras de abastecimento d'água em várias cidades do Estado de Pernambuco. Resolução nº 244 de 1966, oriunda do Processo nº 4.442-65, aprovando Termo de Contrato, para fornecimento de dois conjuntos elevatórios destinados ao sistema de abastecimento d'água da cidade de Ponte Nova, no E. de M. Gerais, obedecendo os critérios normativos da Resolução número 446-116-65. Resolução nº 245 de 1966, procedente do Processo nº 16.818 de 1965, aprovando Termo de Contrato, para fornecimento de material para a conclusão da sub-adutora zona norte de Vitória, no Estado do Espírito Santo, obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 246-66, referente ao Processo nº 5.148-65, aprovando o Termo de Contrato, para execução de estudos e elaboração de projeto da estação de tratamento, remanejamento da rede de distribuição e orçamento do sistema de abastecimento d'água para a cidade de Aquidauana, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 247-66, relativa ao Processo nº 17.315-65, aprovando Termo de Contrato para fornecimento de tubos de ferro fundido destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Inhumas, no Estado de Goiás, obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 248-66, originada do Processo nº 10.385-65, aprovando Termo de Contrato, para fornecimento de tubos, conexões e peças de ferro fundido destinado aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Santa Rita de Caldas, no Estado de Minas Gerais, obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 249-66, correspondente ao Processo nº 14.894-65, aprovando Termo de Convênio com o Departamento Autônomo de Engenharia Sanitária de Santa Catarina, para aquisição de material destinado aos serviços de abastecimento d'água de Camboriú, naquele Estado. Resolução nº 250 de 1966, originada do Processo número 8.867-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 204, para prosseguimento dos ser-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

viços de canalização e revestimento do Córrego Caracol, na cidade de Andaraes, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 251 de 1966, referente ao Processo nº 9.313-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato número 88-65, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamento concedidos, para conservação de cursos d'água na residência de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 252 de 1966, correspondente ao Processo número 13.109-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 12-65, para fornecimento de materiais de cimento amianto, classe 15, inclusive luvas e anéis, destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Aquidauana, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 253-66, relativo ao Processo número 15.769-65, aprovando Termo de Contrato, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 254 de 1966, referente ao Processo nº 15.201-65, aprovando Termo de Contrato para a complementação da restituição do levantamento aerofotogramétrico da cidade de Santarém, no Estado do Pará. Resolução nº 255 de 1966, oriunda do Processo nº 9.071 de 1964, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato número 55 de 1965, para fornecimento de materiais de cimento amianto, destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Aquidauana, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 256 de 1966, procedente do Processo número 7.333-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 217 de 1964, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para o prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 257-66, referente ao Processo nº 8.888 de 1964, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 11-65, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para o prosseguimento dos serviços de dragagem de canais no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 258-66, relativa ao Processo nº 1.515-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 148-64, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamento concedidos, referente a execução da rede d'água adutora e as instalações eletromecânicas do 1º recalque da cidade de Parnambi, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 259-66, originada do Processo nº 1.018-64, autorizando a restituição das cauções de canalização e revestimento de um trecho do Ribeirão de Caldas, no Município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais. A seguir, é apreciado o Processo nº 4.567-65, correspondente ao financiamento com o Banco Nordeste do Brasil S. A., para prosseguimento das obras da Barragem de Pedras, na cidade de Jequié, no Estado da Bahia. O Sr. Conselheiro José Maria Gomes informa que está aguardando um relatório hidrológico a respeito da Barragem de Pedras, para com melhor conhecimento externar sua opinião. Sobre a finalidade da mesma, a Eletrobrás não tem interesse hidrelétrico, mas se a barragem for concluída, ela fará um aproveitamento de pequeno porte. O Senhor Conselheiro Marcellio Nolding da Motta sugere a formalização de um expediente dirigido ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, tendo em vista a informação que o Sr. Ministro das Minas e Energia delegara poderes para os entendimentos diretos com o DNOS. O Conselho por sua Resolução número

1.171-841-65, opinou favoravelmente pela celebração do contrato de financiamento, e como se trata apenas de complementar sua decisão anterior, resolve homologar a operação de crédito resultando na Resolução número 243-66. O Senhor Presidente comunica o recebimento do ofício do Senhor Diretor-Geral nº DG-646-66, relativo a Emenda Constitucional nº 15, do artigo 222, da Constituição Federal, informando que o Senhor Consultor Geral da República, em Parecer publicado no Diário Oficial de 10 de dezembro de 1965, portanto posterior à Resolução nº 860-850-65, perfilhou a mesma interpretação dada pelo Conselho. Em resumo diz o Parecer da Consultoria Geral da República, que está em vigência e tem efeito normativo para todo o serviço público — descentralizado e autárquico — “que proibições contidas, quanto aos órgãos federais, na ocorrência de eleições federais; aos Estados e Municípios, caso ocorram de âmbito estadual e municipal, respectivamente.” O Conselho resolve oficiar ao Sr. Diretor-Geral informando que tomou conhecimento do assunto nele exarado. A seguir, o Processo nº 520 de 1966 — Aquisição de imóvel para residência do Chefe de DFOS — que na reunião anterior fora retirado de pauta, volta com informações da Divisão de Projetos Estruturais que satisfazem como princípio básico do estudo das peculiaridades atinentes ao caso. Após ser debatida a matéria, é sugerido ao Sr. Diretor-Geral que suste novas aquisições de imóveis para Chefes de Distrito, até que o Departamento possa fixar normas que tracem diretrizes e disciplinas do assunto. Deixar para um futuro próximo a apreciação do presente processo, até que seja completado o estudo geral do problema. O Senhor Conselheiro Marcellio Nolding da Motta, faz algumas considerações à respeito da Proposta Orçamentária para 1967, sem, contudo, ter chegado a um parecer conclusivo, dizendo que a filosofia não está de acordo com a orientação ditada pelo Conselho. Aborda dois pontos: 1º) não atende ao Plano Preferencial; 2º) as obras hidrelétricas e barragens de finalidades múltiplas estão incrementadas. As justificativas apresentadas para obras não preferenciais são insuficientes, e propõe que as verbas de início de obras não preferenciais, sejam transferidas para o Grupo Executivo do Fundo Nacional de Financiamento para Abastecimento de Água — G.E.F.A., para atender ao programa de financiamento às municipalidades brasileiras, nos setores de abastecimento d'água e esgotos sanitários. Há ainda o problema da discriminação do Fundo Nacional de Obras de Saneamento. Promete dar um parecer minucioso na próxima reunião. As dezoito horas, é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente Alim Pedro.

Aprovada na Reunião de 4 de janeiro de 1967. — Alim Pedro, Presidente.

Ata da Reunião nº 20-66 — Realizada em 25 de maio de 1966

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marcellio Nolding da Motta e

Luiz Roberto Veiga de Brito, Diretor-Geral; tem início, às dezesseis horas a Reunião nº 20 de 1966. Durante o Expediente o Senhor Presidente comunica, que oficiara ao ex-Diretor-Geral, Gal. Nelson Felício dos Santos, informando que na Reunião número 19 de 1966, de 11 de maio corrente, o Conselho aprovou sua Prestação de Contas, referente ao exercício de 1965, na Direção do DNOS, encaminhando cópias da Resolução número 226, de 1966 e Parecer do Senhor Conselheiro Relator — Amaury José Leal Abreu. A seguir, da ciência do recebimento da Circular DG-nº 14, datada de ontem, referente à — “Aplicação da Emenda Constitucional nº 15, incorporada com o artigo 222, da Constituição Federal” — que servirá de recomendação aos órgãos executivos. O Senhor Assessor Técnico José Carlos Pontual de Lemos passa a ler a circular para conhecimento dos Senhores Conselheiros. O Senhor Diretor-Geral, tendo em vista os trabalhos que estão sendo desenvolvidos para adoção de critérios, na solução de problema referente à moradia do Chefe de Distrito, solicita ao Senhor Presidente que designe um Conselheiro para acompanhar os estudos que a Direção Geral está executando. O Sr. Presidente designa o Senhor Conselheiro Ubirajara Carlos Sevalho para acompanhar os trabalhos. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Srs. Assessores Técnicos João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São devidamente considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 260, de 1966, referente ao Processo nº 7.043, de 1963, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 240, de 1963, para execução dos serviços de atêrrio em áreas alagadas nas cidades de Recife e Olinda, no Estado de Pernambuco. Resolução nº 261-66, relativa ao Processo nº 13.231 de 1965, aprovando Termo de Contrato para o fornecimento de tubo e peças especiais em ferro fundido, destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Feira de Santana, no Estado da Bahia; obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 262, de 1966, originada do Processo nº 13.232, de 1965, aprovando Termo de Contrato, para fornecimento de materiais destinados ao sistema de abastecimento d'água da cidade de Taperoá, no Estado da Bahia; obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução número 263, de 1966, correspondente ao Processo nº 10.862 de 1965, aprovando Termo de Contrato, para execução dos serviços de prosseguimento da galeria da Avenida Maceió, na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas. Resolução nº 264, de 1966, oriunda do Processo nº 2.789-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 93-64, para prosseguimento de serviços de dragagem de canais e derrocamento, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 265, de 1966, procedente do Processo nº 2.006-A, de 1965, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 123, de 1965, para execução de limpeza nos rios Igreja e Muribeca, no Município de Itapemirim, na Baía Itabapoana, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 266, de 1966, referente ao Processo nº 2.007-A, de 1965, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 121, de 1965, para o serviço de derrocamento do Córrego Muqui do Sul, e Mimoso do Sul, na Baía Itabapoana, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 267, de 1966, originada do Processo nº 1.282, de 1966, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 216-A, de 1965, para fornecimento de um reservatório metálico com capacidade de 500 m3, destinados ao serviço de abas-

tecimento d'água da cidade do Rio Branco, no Estado do Acre. Resolução nº 269, de 1966, relativa ao Processo nº 7.245, de 1963, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato número 304-63, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos para a realização de estudo global dos recursos hidráulicos, da bacia do Rio Mamanguape, no Estado da Paraíba. Resolução nº 270, de 1966, originada do Processo nº 4.527, de 1966, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação de realização de Estudos e elaboração de Projetos para o planejamento das obras complementares necessárias na área situada nas duas margens do baixo Paraíba do Sul a jusante de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, recomendando à Direção Geral da Autarquia, que o Edital convocatório da concorrência pública, seja o mais explícito, caracterizando minuciosamente os serviços a serem prestados. Resolução nº 271, de 1966, correspondente ao Processo nº 4.909, de 1966, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação de realização de levantamento topográfico complementar da bacia do Igarapé de Una, na cidade de Belém, no Estado do Pará. Resolução nº 272, de 1966, oriunda do Processo nº 10.126-63, aprovando o ato do Senhor Diretor-Geral que prorrogou por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato nº 89, de 1964, para execução da estação de tratamento d'água de Cachoeirinha, no Município de Gravataí, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução número 273, de 1966, procedente do Processo nº 2.048-64, tomando conhecimento nos termos da Resolução número 678-348, de 1965, da liquidação de débito, resultante de pertinente concessão de reajustamento de preços, que excedeu ao valor inicial do Contrato nº 113-64, para ampliação dos serviços de abastecimento de água à cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 274, de 1966, referente ao Processo nº 11.616, de 1965, aprovando a aceitação da doação de terreno, a ser feita pela Prefeitura Municipal de Maringá, para a instalação da Residência na referida cidade, subordinada ao 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento no Estado do Paraná. Resolução nº 275, de 1966, originada do Processo número 1.798, de 1965, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 106-65, para construção do reforço no serviço de abastecimento d'água do Bairro Salgado Filho, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. A seguir, é apreciado o Processo nº 12.546, de 1963, que retorna com o pedido de reexame formulado pelo Engenheiro Chefe do 5º D.F.O.S., através do Senhor Diretor Geral visando a ensejar recursos que possibilitem ao Conselho, reconsiderar o ato que deixou de aprovar a prorrogação do prazo contratual da obra referente ao Contrato nº 29, de 1964, "por não ter amparo legal. Resolução número 225, de 1966. O Senhor Chefe do 5º DFOS em seu ofício, tece considerações que envolvem a contratação em tela, demonstrando vivência do desenrolar da obra, com todas as circunstâncias adversas e dificuldades que se lhe opuseram e impediram, irremediavelmente, a sua execução dentro dos prazos contratuais estabelecidos. O Senhor Assessor Técnico, José Carlos Pontual de Lemos lê o parecer nº 24, de 1966, no qual o Senhor Procurador Geral, Walter da Costa Quintão, opina sobre o aspecto legal do pedido de reexame, historiando: — "Das peças da contratação e de do quanto temos para estudo no presente processo, o que se observa, realmente, é o descompasso, já desde a origem, entre a cláusula financeira e a determinante do prazo de execução da obra, em que claramente se vêem as deficiências da primeira acarretando

a dilatação da segunda, atingindo esta última, mais ainda, pela falta da indispensável liberação, em tempo útil, das áreas alcançadas pelos trabalhos em realização. A obra específica que não atingiu sua finalidade em virtude principalmente, de dificuldades de ordem financeira e de impedimentos para a liberação da área em que a obra seria implantada, fatores esses cuja solução é da exclusiva competência desta autarquia, a quem cabe proporcionar condições dessa natureza para perfeito cumprimento contratual. Tais ocorrências afastam a responsabilidade do empreiteiro contratante e possibilitam-lhe preterir a prorrogação do prazo para conclusão da obra contratada, como o fez, em tempo, com o documento de folha 140, no qual denado a paralisação dos "serviços a partir de 1º de julho de 1965" em consequência da falta de recursos financeiros, com promessa de prioridade na destinação desses recursos, no exercício seguinte, para conclusão da obra, conforme relato contido no documento de fls. 138-139, que encaminha o pedido de prorrogação aqui discutido (folha 140). Ora, se houve solução de continuidade no período de realização da obra, muito embora já em prorrogação, por inadimplência contratual de responsabilidade da administração, a esta cumpre ressarcir a outra contratante, por igual, ensejando-lhe cumprir o ajustado, já por ser essa a alegação principal do pedido de prorrogação, já por constituir a forma de reparação cabível, na espécie, entendendo-se o prazo contratual como período liberado e provido de recursos necessários à sua realização. O empreiteiro conta ainda, a seu favor, com o restante do prazo estipulado, não se podendo considerar, dessa forma, encerrado o contrato, enquanto não decorrer o prazo legal, cujo complemento será contado a partir do reinício dos trabalhos, ordenados pela autoridade administrativa competente." E conclui: — "Não estando a matéria perfeitamente definida nos dispositivos legais vigentes e parecendo-me, entretanto, cabível e de direito a forma de reparação acima concluída, sou pelo reexame do processo, para que o Conselho Deliberativo conheça e delibere, não quanto à prorrogação, mas quanto ao ressarcimento do prejuízo, em prazo, causado à empreiteira, por força de determinação da autoridade administrativa incumbida da execução do contrato, na parte afeta ao Departamento e da sua consequente e respectiva fiscalização, mesmo que, para os atos praticados, lhe falcasse competência." — O Senhor Procurador dá a palavra ao Sr. Procurador Orlando Agnelo Pereira. O Sr. Procurador diz que, se fosse possível, não gostaria de voltar a falar sobre o conteúdo do problema; dera um parecer no processo e estava certo que o Conselho dentro da coerência que sempre demonstrou, saberia resolver com sabedoria. O Senhor Presidente diz que compreende e respeita o ponto de vista do Senhor Procurador. Os Senhores Conselheiros debatem a matéria e a tese levantada pelo Sr. Procurador-Geral da Autarquia, sendo a seguir posta em votação pelo Sr. Presidente. O Sr. Conselheiro Marcílio Nolding da Motta, dá seu voto favorável a tese do Sr. Procurador-Geral, mas com a ressalva de recomendação para que nos casos semelhantes os Chefes de Distrito não tomem a iniciativa de paralisar obras sem prévia consulta à Direção-Geral; e os Senhores Conselheiros Eliezer Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, José Maria Gomes acompanham o voto. O Sr. Conselheiro Amaury José Leal Abreu por não se achar convenientemente convencido e reconhecendo falhas de ordem jurídica, vota pela manutenção da Resolução nº 225, de 1966. O Sr. Conselheiro Ubirajara

Carlos Sevalho apesar de não se achar convencido, dá um voto de confiança ao Senhor Diretor-Geral. A tese é aprovada por sete votos a um, sendo adotada a Resolução nº 268, de 1966, que modifica, baseado no Parecer número 24-66, do Senhor Procurador Geral, a Resolução nº 225-65, de 1 de maio de 1966, que passa a ter a seguinte redação: "Autorizar, respeitadas as condições contratuais do Termo de Contrato nº 29-64, para prosseguimento da construção do revestimento dos canais Prado e Fiaba, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, obra paralisada em 1 de julho de 1965, por iniciativa deste Departamento, em consequência da falta de recursos financeiros próprios e da liberação indispensável de parte da área de implantação da obra, à época, conforme consta do processo nº 12.546, de 1963, a continuação dos trabalhos respectivos, para concluí-los no prazo de 8 (oito) meses, correspondente ao da paralisação ocorrida, contado a partir da data desta Resolução, cientificando-se, imediatamente, da qual para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente Alim Pedro."

Aprovada na Reunião de 4 de janeiro de 1967. — Alim Pedro, Presidente.

Ata da reunião nº 21-66 — Realizada em 1 de junho de 1966.

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, no andar, com a presença dos Srs. Conselheiros Alim Pedro, Presidente — Carlos Borges Moreira — Waldemar Pinto Peixoto — José Maria Gomes — Amaury José Leal Abreu — Eliezer Moreira — Marcílio Nolding da Motta e Eduardo Secades, Diretor-Substituto; tem início às quinze horas e trinta minutos, a Reunião nº 21-66. Ausentes por motivos justificados, os Srs. Conselheiros Ubirajara Carlos Sevalho e Luiz Roberto Veiga de Brito, Diretor-Geral. Durante o Expediente, são aprovadas as Atas nºs 1-66, 12-66 e 13-66. É distribuído o relatório do Sr. Conselheiro Ubirajara Carlos Sevalho a respeito da — "Aquisição de moradia para os Chefes de Distritos do DNOS". — Tendo em vista a ausência do Sr. Conselheiro-Relator, o Sr. Presidente adia a apreciação da matéria para uma próxima reunião. A seguir, o Sr. Conselheiro Marcílio Nolding da Motta tece considerações sobre a "Proposta Orçamentária para 1967" justificando que não apresentava seu parecer por escrito, por não estar ainda concluído, mas desejava comentar a inclusão de obras não preferenciais, estranhando o fato, quando reiteradas vezes, o Sr. Diretor-Geral concordara em atender as proposições que este Conselho sempre reivindicara com referência a obras não preferenciais, e o solicitar ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, inclusão de certas obras no Plano Preferencial do DNOS. A verba pedida na Proposta para atender as não preferenciais, é vultosa, atingindo a mais de 5 (cinco) bilhões de cruzeiros. Dois itens merecem comentários e serão examinados em primeiro lugar no parecer, um — barragens hidrelétricas, e o outro incrementar, através do GEF, a política de saneamento básico, isto é, abastecimento d'água e esgotos sanitários. O DNOS tem suas atribuições definidas no Plano Preferencial que é o Programa de Ação do Governo. A Proposta voto acompanhada do Orçamento Anual de 1966, para possibilitar melhor sua apreciação. Pede o Sr. Conselheiro que o Sr. Diretor-Geral adote as providências a seguir enumeradas: 1º exclusão das Verbas para início de serviços não preferenciais ou propor a inclusão das obras no Plano

Preferencial; 2º — aquelas obras que podem ser terminadas este ano, que sejam suplementadas, evitando assim, novas solicitações para 1967, ou anos seguintes; 3º — as Verbas do DNOS fossem englobadas por Estados em serviços, e não por cidade; 4º — que seja justificada em expediente, porque constam da Proposta, obras a serem iniciadas em 1967, já dispondo de verba de exercícios anteriores, e também o volume sempre crescente de obras não preferenciais. Conclui, dizendo textualmente — "que todos os conceitos estão sendo ditos verbalmente, como todas as justificativas apresentadas pelo Executivo durante estes anos todos, mas dar-lhe meu parecer por escrito na próxima reunião e sei que o Sr. Diretor-Geral apreciará os esclarecimentos pedidos".

— Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Srs. Assessores Técnicos João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos nêles versados, sendo adotadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 276-66, relativa ao Processo nº 16.084-65, aprovando o Termo de Contrato, para fornecimento de tubos PVC, destinados aos serviços de abastecimento sanitário, do Bairro de Saco de São Francisco, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro; obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 277-66, correspondente ao Processo nº 15.765-65, aprovando o Termo de Contrato, para prosseguimento dos serviços de canalização do Corrego Lajes, Córrego da Avenida Guilherme Ferreira e construção do emissário de esgotos, na cidade de Uberaba, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 278-66, originada do Processo nº 10.806-65, aprovando Termo de Contrato, para fornecimento de tubulação de ferro fundido classe "LA", destinado à adutora de

água bruta do serviço de abastecimento d'água da cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 279-66, procedente do Processo nº 17.270-65, aprovando Termo de Contrato, para execução dos serviços de prosseguimento de retificação e revestimento do Ribeirão Água Quente, na cidade de Aguas de Lindóia, no Estado de São Paulo. Resolução nº 280-66, oriunda do Processo nº 15.768-65, aprovando o Termo de Contrato, para execução de serviços de saneamento na área do Córrego Santo Antonio, na cidade de Curvelo, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 281-66, relativa ao Processo nº 16.087-65, aprovando o Termo de Contrato, para fornecimento de tubos de cimento amianto, destinados aos serviços de abastecimento d'água, da cidade de Anicuns, no Estado de Goiás, obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 282-66, referente ao Processo nº 1.779-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 45-63, para execução de serviços de conservação, limpeza e escavação manual de cursos d'água, no 5º DFOS, no Estado de Sergipe. Resolução nº 283-66, referente ao Processo nº 11.196-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 57-64, para execução das obras de Saneamento ao Córrego Independência, na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 284-66, originada do Processo nº 2.619-62, aprovando o Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 97, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para construção da Barragem Santa Bárbara, no Arróio do mesmo nome, situado na cidade de Belém, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 285-66, correspondente ao Processo nº 4.288-66, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação da

realização de estudos topográficos para complementação de projeto de drenagem das bacias dos rios Cruz e Carapitanguá, na cidade de Campinho, no Estado da Bahia. Resolução nº 286-66, oriundo do Processo nº 1.281-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 68-64, para o fornecimento de bombas centrífugas para água bruta destinadas aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, tendo sido ratificado os atos contidos no mesmo. Resolução nº 287-66, proveniente do Processo nº 3.777-63, aprovando o Termo de Rescisão amigável do Contrato nº 97-63, para execução dos serviços de aterro da Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 288-66, originada do Processo nº 7.294-64, aprovando o Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 46-65, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para prosseguimento do serviço de construção de um muro de alvenaria de pedra, para proteção da margem direita do Rio Doce e aterro da área defendida, na cidade de Aimorés, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 289-66, relativa ao Processo nº 7.618-54, aprovando o Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 210-64, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedido se prorrogando por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência do referido Contrato, referente à dragagem de canais e construções de diques na bacia do Rio dos Sinos, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 290-66, oriunda do Processo nº 6.01-164, aprovando o Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 208-64, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para execução dos serviços de dragagem de canais e construção de diques no sistema de defesa de Porto Alegre e Canoas, contra inundações, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 291-66, correspondente ao Processo nº 13.036-63, aprovando, por entender legalmente contraído nos termos da Resolução nº 1.332-65, a liquidação do débito, que resultou de pertinente concessão de reajustamento de preços, que excedeu do valor inicial do Contrato nº 132-64, para projeto e construção de uma estação de tratamento d'água, na cidade de Castelo, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 292-66, relativa ao Processo nº 9.776-65, aprovando o Contrato de Locação de Imóvel, referente a locação do imóvel à rua Antonio João nº 7 e 7-A, no centro da cidade, em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, por Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) de aluguel mensal, com um prazo de vigência de 2 (dois) anos, destinado à Residência de Cuiabá, do 11º DFOS. A seguir, é apreciado o Processo nº 10.621-65, cujo Termo Aditivo é encaminhado para aprovação com inclusão de serviços não previstos no Contrato nº 16-66. O argumento dado para a inclusão dos serviços, é de que a drag-line destacada para fazer os serviços de limpeza e escavação manual de cursos d'água, foi desviada para atender os serviços de calamidade pública em Petrópolis, durante as enchentes, ficando a firma sem cobertura para o pagamento desses serviços, pleiteando agora que os mesmos, fossem incluídos no referido contrato. O Sr. Procurador Orlando Agnelo Pereira tece e considera as ponderações apresentadas, informando que não se justifica a inclusão de novos serviços no contrato, mas tem que se reconhecer a existência de calamidade pública, e portanto, deve ser encontrada uma fórmula jurídica de pagamento para os casos semelhantes. O Conselho tendo em vista que a matéria se reveste de característica de ordem jurídica, resolve deixar de aprovar o

Termo Aditivo ao Contrato nº 16-66 para dragagem de canais nas bacias dos rios São Francisco e Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro e das lagoas de Jacarepaguá e Sepetiba, no Estado da Guanabara, por incluir serviços não previstos no referido contrato, resultando na Resolução nº 293-66. As dezoito horas e trinta minutos é encerrada a Reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Heiema Gomes Santos, Chefe da Secretaria, lavro a presente Ata que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente, Alim Pedro. — *Ayda Heiema Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo.

Aprovada na Reunião de 4.1.67. — *Alim Pedro*, Presidente.

ATA DA REUNIÃO Nº 22-65 — REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1966

Aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Srs. Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Márcio Nolding da Motta e Eduardo Secades, Diretor Geral Substituto; tem início às quinze horas, a Reunião de 22-66. Ausentes, por motivos justificados, os Srs. Conselheiros Ubirajara Carlos Sevalho e Luiz Roberto Veiga de Brito, Diretor Geral. Durante o Expediente, as Atas das Reuniões nºs 14-66 e 15-66, são distribuídas, lidas e postas em discussão, sendo, a seguir, aprovadas. O Sr. Assessor Técnico José Carlos Pontual de Lemos, informa que o povo da localidade de Poço Branco, no Estado do Rio Grande do Norte, onde está sendo construída a Barragem de Tapu, agradecido pelos benefícios que a obra vem trazendo ao município, mudou o nome da cidade para Saneópolis, em homenagem ao DNOS. O Conselho registrou o fato. O Sr. Presidente comunica que na última terça-feira, estivera com o Dr. Jayme Araújo, Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, para debater assuntos, inclusive, o andamento das conversações sobre a projetada alteração do parágrafo único, do artigo 12, da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962, e o andamento dado ao ofício nº 317, deste Conselho, que apresentou um substitutivo para sua alteração, vasado nos seguintes termos: — "Parágrafo único. — Das deliberações do Conselho, caberá recurso para o Ministro da Viação e Obras Públicas, cujas decisões terão caráter de última instância administrativa, devendo o despacho final do Ministro ser encaminhado ao referido Conselho, para a tramitação compatível". — Espera o Sr. Presidente, que a explanação feita no referido ofício sirva de subsídio para a solução do problema. O Conselho mantém sua norma de trabalho e nada tem a enovar. Outro assunto falado na reunião foi a questão da mudança para Brasília, sendo solicitado na ocasião, apresentação de sugestões e justificativas sobre a possibilidade da ida dos Srs. Conselheiros. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Srs. Assessores Técnicos João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São devidamente considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes Resoluções: Resolução número 294-66, relativa ao Processo número 12.726-65, aprovando Termo de Contrato para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 295-66, originada do Processo número 12.919-65, aprovando Termo de Contrato para fornecimento de materiais em cimento amianto destinados aos serviços de abastecimento d'água das cidades de Mineiros, Paraúna, To-

cantinópolis, Jaraguá, Goinira, Catalão e Morrinhos, no Estado de Goiás, obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 296-66, alusiva ao Processo número 12.125-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 5-66, para o fornecimento de canos galvanizados sem costuras, diâmetro de 2" (duas polegadas), com respectivas luvas, destinadas aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Aquidauana, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 297-66, originária do Processo nº 6.398-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 232-64, para limpeza manual com rebaixo do Córrego São José, no Município de Marriña, no Estado de São Paulo. Resolução nº 398-66, proveniente do Processo nº 3.538-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 196-65, para o fornecimento de tubos de ferro fundido, destinados aos serviços de abastecimento d'água das cidades de Cláudio e Oliveira, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 299-66, referente ao Processo número 2.043.64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 117-64, para a execução de levantamentos topográficos e investigações geotécnicas na Bacia do Córrego Lajeado, no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 300-66, oriunda do Processo nº 5.021-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 43-65, para a execução de uma laje de proteção da fundação a jusante da Barragem Ernestina, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 301-66, originária do Processo nº 10.871-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 267-63, para a execução dos serviços de elaboração dos estudos de proteção contra enchentes, regularização e aproveitamento hidráulico da Bacia do Rio Pomba, nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Resolução nº 302-66, correspondente ao Processo nº 9.022-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 116-65, para o fornecimento de tubos de cimento amianto, classe 15, e peças especiais, com as juntas elásticas respectivas, destinadas aos serviços de abastecimento d'água das cidades de Lima Duarte e Tapu, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 303-66, proveniente do Proc. nº 6.015-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 173-64, para prosseguimento das obras de canalização e revestimento dos arroios Estância Velha e Cortume, na cidade de Estância Velha, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 304-66, originada do Processo nº 13.395-65, aprovando Termo de Contrato, para fornecimen-

to de tubos de cimento amianto destinados aos serviços de abastecimento de água da cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 305-66, relativa ao Processo número 16.273-65, aprovando Termo de Contrato para os serviços de obras complementares do Canal do Bairro Industrial nos locais de cruzamento com vias públicas, em Aracajú, no Estado de Sergipe. Resolução número 306-66, referente ao Processo número 13.480-65, aprovando o Termo de Contrato para fornecimento de tubos de cimento amianto e respectivas conexões, destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Caxias, no Estado do Maranhão, obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 307-66, correspondente ao Processo nº 478-65, aprovando o Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 176-65, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, referente à construção de uma estrutura para instalação de comportas automáticas e passagem de pedestres, no Canal Tamandaré, na cidade de Belém, no Estado do Pará. Resolução nº 308-66, originada do Processo nº 8.619-64, aprovando o Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 214-65, para prosseguimento da execução dos serviços de dragagem de canais, no Estado de Santa Catarina, para inclusão na cláusula quarta (quantidades e preços) do referido contrato o item 1.2, com a seguinte redação: "1.2 — Preço para Instalação dos serviços — global — Cr\$ 800.000 — (oitocentos mil cruzeiros)". Resolução nº 309-66, correspondente do Processos nº 4.665-63, aprovando o Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 251-63, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, referente a execução dos serviços de canalização e revestimento dos arroios I, II, III, na cidade de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 310-66, oriunda do Processo nº 9.770-64, aprovando, por entender legalmente contraída, nos termos da Resolução nº 678-348-65, a liquidação de débito, que resultou de pertinente concessão de reajustamento de preços, que excedeu ao valor inicial do Contrato nº 83-65, para a construção de vertedouro de emergência e obras complementares na Barragem de Pampulha, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 311-66, relativa ao Processo nº 6.026-64, aprovando o Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 183-64, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para prosseguimento do canal do Bairro Industrial, na cidade de Aracajú, no Estado de Sergipe. Resolução nº 312-66, originada do Processo nº 6.990-64, aprovando o Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 159-64, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para os serviços de dragagem de canais nas regiões de Taim e Chuy, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 313-66, relativa ao Processo nº 10.089-64, aprovando por entender legalmente contraída, nos termos da Resolução nº 678-348-65, que resultou da pertinente concessão de reajustamento de preços, que excedeu do valor do Contrato nº 32-65, para execução dos serviços de conservação, limpeza, rebaixo com alargamento e escavação manual de cursos d'água, no Estado de Alagoas. Resolução nº 314-66, correspondente ao Processo nº 10.126-63, aprovando, por entender legalmente contraída, nos termos da Resolução nº 678-348-65, a liquidação dos débitos, que resultou da pertinente concessão de reajustamento de preços, que excedeu do valor do Contrato nº 90-64, para fornecimento e insta-

**ENGENHEIRO
ARQUITETO
AGRÔNOMO**

**REGULAMENTAÇÃO
DAS PROFISSÕES
DIVULGAÇÃO 988**

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Avenida
Rodrigues Alves nº 1
Agência 1: — Ministério
da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

Os equipamentos eletro-mecânicos para execução da estação de tratamento d'água de Cachoeirinha, no Rio Grande do Sul. Resolução nº 313-66, relativa ao Processo número 11.431-64, aprovando o Termo de Contrato para prosseguimento do serviço de revestimento de Arroio Carahá, afluente do Rio Caveiras, na cidade de Lajes, no Estado de Santa Catarina. Resolução nº 316-66, procedente do Processo nº 12.129-65, aprovando o Termo de Contrato para prosseguimento dos serviços de construção de uma galeria para águas pluviais, nas Avenidas 15 de Novembro e Ruy Barbosa, na cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 317-66, consequente do Processo nº 13.413-65, aprovando Termo de Contrato para prosseguimento dos serviços constantes do fornecimento e assentamento das tubulações e pertences da segunda adutora dos Pilões, para abastecimento d'água potável de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina. O Processo nº 9.679-65 é apreciado, resolvendo o Conselho, tendo em vista o recurso apresentado pelo Senhor Chefe do 13º DFOS, através de relatório verbal do Sr. Diretor-Geral que considerou o real significado da obra para a cidade de Novo Hamburgo, tornar sem efeito as Resoluções números 201-66 e 223-66, aprovando, excepcionalmente, o Termo de Contrato, para execução dos serviços de acabamento da retificação do arroio Luiz Raa, na cidade de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul. O Processo nº 6.009-64, é retirado de pauta face à solicitação do Senhor Presidente, que pede vistas ao mesmo. Devido ao adiantado da hora, são transferidas as apreciações dos Processos nºs 520-66 e 678-66, para a próxima reunião. O relato da Proposta Orçamentária que seria feita pelo Senhor Conselheiro Marcílio Nolding da Motta é transferido para a próxima reunião. As dezessete horas e trinta minutos, é encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos Chefe da Secretaria, lavro a presente Ata que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente Alim Pedro. — Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo. — Aprovada na Reunião de 4 de janeiro de 1967. — Alim Pedro, Presidente.

Ata da Reunião nº 23-66 — Realizada em 15 de junho de 1966.

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Srs. Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Severino, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marcílio Nolding da Motta e Luiz Roberto Veiga de Brito, Diretor-Geral; tem início às quinze horas e trinta minutos, a Reunião nº 23-66. Durante o Expediente, o Sr. Presidente informa que estivera numa reunião no Ministério da Viação e Obras Públicas, e um dos assuntos tratados foi a mudança para Brasília, e que ele Presidente, traduzira o pensamento dos Srs. Conselheiros, mostrando a impossibilidade dessa mudança, pois são homens radicados no Estado da Guanabara, sendo representantes de Ministérios que ainda permanecem neste Estado. Mudar este Conselho para Brasília, seria a mudança do Conselho com homens novos e radicados lá, porém, com a convicção de que não seria fácil mudar um setor, sem que fosse todo o sistema, isto é, todo o Departamento, e na reforma administrativa há um propósito de suprir os Conselhos das Autarquias. A seguir, fala de outro ponto abordado, a saber, alteração do parágrafo único da Lei nº 4.024, ventilando a pos-

ibilidade de ser encaixado um projeto de lei abrangendo as outras autarquias. O assunto será motivo de outra reunião no Ministério da Viação. O Sr. Diretor Geral comunica que preliminarmente, deseja comentar dois assuntos: um) — Barragem de Pedras — que com a operação de crédito feita pelo DNOS e o Banco do Nordeste do Brasil S. A., conseguiu sobreviver de abril até hoje, havendo necessidade de se fazer um novo pedido de empréstimo para que os trabalhos possam ser desenvolvidos até setembro, e se não houver recursos agora, terá que esperar a vazante e só depois de dez meses será possível trabalhar; são veementes os apêlos ao DNOS; há três hipóteses para que continue a obra; 1) — através de crédito especial solicitado pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas; 2) — medidas externas que venham a possibilitar um empréstimo; 3) — nova operação de crédito com o Banco do Nordeste do Brasil S. A.; o problema existe, a firma Empreiteira pede Cr\$ 6.000.000.000 — (seis bilhões de cruzeiros) para fazer frente às despesas de continuidade da obra, conclui o Sr. Diretor Geral, que na próxima terça-feira, irá à Bahia, e verá o andamento real da obra, convidando os Srs. Conselheiros para acompanhá-lo; o convite é aceito pelo Sr. Conselheiro Carlos Borges Moreira; volta o Conselho a insistir para que haja entendimentos ministeriais para a solução do problema e passagem para o Ministério das Minas e Energia por ser esta barragem puramente hidrelétrica, fugindo a finalidade do DNOS. E outro: Barragem Sul — Barragem de controle de cheias no vale do Rio Itajai do Sul, no Município de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina; o DNOS contratou com a firma Ferraz Cavalcanti S. A., a construção da Barragem Sul. Posteriormente, a citada firma apresentou uma variante ao projeto, este é o motivo da consulta ao Conselho, e que daria uma melhoria de 30% (trinta por cento) à construção da barragem. O projeto era de barragem de concreto, tipo gravidade, com pagamento por preços unitários, à variante apresentada é de barragem aliviada de contrafortes, justificando a necessidade da substituição, em face de ser preciso atualizar, os dados hidrológicos, propondo também preço global, passando o pagamento de preços unitários para pagamentos parciais por conclusão de etapas da obra. Técnica-mente a alteração é vantajosa, senão, evidentemente. O novo projeto apresentado faz com que a obra se torne mais econômica, sobretudo considerando a maior segurança (volume) que apresenta. A Revisão de Projetos Estruturais se pronunciou favorável e mesmo aconselha aceitar a variante ao projeto. Caso não seja aceita esta alternativa proposta, pede que se altere, aumentando, o projeto inicial. O Sr. Procurador Orlando Agnelo Pereira chamado a se pronunciar; informa ter sido uma concorrência famosa, tumultuada, foi para justiça e o DNOS ganhou o mandato de segurança, conclui dizendo que no seu ponto de vista jurídico a proposta é inatingível. O Sr. Diretor Geral agradece a manifestação dos Srs. Conselheiros que lhe deram uma orientação para posterior apresentação do Processo em Conselho. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Srs. Assessores Técnicos João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos nêles versados, sendo adotadas as seguintes Resoluções: Resolução número 319-66, relativa ao Processo número 13.445-65, aprovando o Termo de Contrato para elaboração de projeto do novo sistema de abastecimento de água da cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº

320-66 referente ao Processo número 18.349-65, aprovando o Termo de Contrato para fornecimento de tubulações de ferro fundido para o serviço de abastecimento d'água da cidade de Belém, no Estado do Pará; obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 321-66, originada do Processo número 12.598-65, aprovando o Termo de Contrato para fornecimento de tubos e conexões de ferro fundido, classe "LA" com juntas elásticas destinadas aos serviços de abastecimento de água das cidades de: Inhapani, Nova Era e Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais; obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 322-66, correspondente ao Processo nº 12.907-65, aprovando o Termo de Contrato para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, nos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara. Resolução nº 325-66, oriunda do Processo nº 2.131-65, aprovando o Termo de Contrato para execução de serviços de conservação manual de cursos d'água na Residência de Campo Grande, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, nos setores de Santa Cruz, Inhomirim, Iguaçu (montante) e Sucimados. Resolução nº 324-66, procedente do Processo nº 15.823-65, aprovando o Termo de Contrato para execução de serviços de canais no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 325-66, resultante do Processo nº 12.102-65, aprovando o Termo de Contrato para fornecimento de tubos e peças especiais em cimento amianto, destinados aos serviços de abastecimento d'água das cidades de: Rio Verde, Buriti Alegre, Jataí e Pires do Rio, no Estado de Goiás; obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 326-66, relativa ao Processo nº 10.554-65, aprovando o Termo de Contrato para execução de estudos e elaboração de projeto da estação de tratamento, especificações e orçamento do sistema de abastecimento d'água, da cidade de Cosmópolis, no Estado de Mato Grosso. Resolução número 327 de 1966, referente ao Processo nº 3.559-66, aprovando o Termo de Contrato para prosseguimento dos serviços de atêrro em alagados, nas cidades de Recife e Olinda, no Estado de Pernambuco. Resolução nº 328-66, originada do Processo nº 2.170-66, aprovando o Termo de Contrato, para fornecimento de 2 (dois) gravadores para confecção de matrizes de duplicadores, para o Serviço de Documentação do DNOS. Resolução nº 329-66, originada do Processo nº 6.027-64, tomando ciência nos termos da Resolução nº 678-348-65, a liquidação de débito, resultante de peritência concessão de reajustamento de preços, que excedeu ao valor inicial do Contrato nº 236-64, para a canalização das águas do Riacho do Mel, na cidade de Arcoverde, no Estado de Pernambuco. Resolução nº 330-66, correspondente ao Processo nº 6.009 de 1964, aprovando o Termo de Rescisão do Contrato nº 105-64, para execução dos serviços de canalização nas ruas do Black e Carlos Wellausen, na cidade de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 331-66, oriunda do Processo nº 6.278-64, autorizando a restituição das caucões relativas ao Contrato nº 128-64, para prosseguimento da dragagem de canais, no Município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 332-66, procedente do Processo número 10.395-65, tornando sem efeito a Resolução nº 143-66, e aprovar o Termo de Contrato para o fornecimento e transporte de tubos de cimento amianto, classe 15, com juntas elásticas destinados aos serviços de abastecimento de água da cidade de Carangola, no Estado de Minas Gerais; obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 336-66, resultante do Processo número 3.889-65, aprovando o Termo de Contrato para execução de levanta-

mento topográfico complementar do Rio São Mateus, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 334-66, relativa ao Processo nº 4-66, aprovando o Termo de Contrato para execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências que compõem a sede deste Departamento, à Avenida Presidente Vargas nº 62, do 3º ao 12º andares. So haverá reajustamento de preços, por força de modificação de salário-mínimo. Resolução nº 335-66, referente ao Processo número 6.597-64, aprovando o Termo Aditivo ao Termo de Contrato número 170-64, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos para execução dos serviços de dragagem de canais no 13º DFOS, no Estado do Paraná. A seguir, o Sr. Presidente apresenta a Resolução Normativa nº 336-66 — "considerando que obras de pavimentação de logradouros públicos e construções de barragens com objetivo exclusivo hidrelétrico, não constituem obras específicas do DNOS, resolve recomendar aos órgãos do executivo do DNOS, através do Sr. Diretor-Geral, que as especificações, os atos convocatórios e os contratos de obras e serviços devem ficar adestrados, às finalidades específicas dessa Autarquia. As obras e serviços complementares fora dessa recomendação, só quando ficar plenamente evidenciado que serão indispensáveis à complementação das obras essenciais". O Sr. Conselheiro Marcílio Nolding da Motta lembra que deve ser baixada uma resolução normativa visando os reajustamentos concedidos para serviços de dragagem de canais, quando o próprio DNOS fornece as "drag-lines". O Sr. Presidente diz que é oportuna sua lembrança ficando o Conselho de estabelecer uma resolução. Em seguida, é apreciado o Processo nº 678-66. O Senhor Conselheiro Ubirajara Carlos Severino, que fora designado para estudar, conjuntamente com os arquitetos do Serviço de Arquitetura e Urbanismo da D.P.E., o assunto referente à aquisição de moradia para os Chefes de Distritos. A seguir apresenta seu relatório, informando que foram organizados três quesitos, substanciando os aspectos mais importantes do problema: — 1º quesito: considera-se imperativo que o DNOS proporcione moradia condigna aos Chefes de Distrito em todo o País, levando em conta como parcela de Representação; 2º quesito: a moradia deverá, de preferência, ser comprada pronta. Entretanto, poderá ser construída desde que não se onere, para comprar, uma casa que satisfaça às condições estipuladas pelo S.A.U. ou se o DNOS possua, na cidade, um terreno adequado; 3º quesito: recomendar para a aquisição da moradia para Chefes de Distritos — a) deverá ser adquirida por concorrência, em cujo edital deverá constar o bairro ou bairros preferenciais, as acomodações e área mínima; b) a área coberta não deverá ser tal que, não seja necessário reforma ou reparo; c) o Serviço de Arquitetura e Urbanismo deverá apreciar a planta do imóvel; e) a Comissão de Concorrência para o julgamento das propostas, deverá ser especial, integrada por técnicos, a fim de que possa elaborar o laudo de avaliação e apreciar a qualidade da construção e as demais exigências técnicas do edital; f) para a apreciação final, além do laudo de avaliação e da classificação sob o critério de qualidade, deverá levar em conta o Parecer do S.A.U.". O Sr. Conselheiro Marcílio Nolding Motta diz que se deve contribuir com um programa geral e rigoroso, e submetê-lo ao Senhor Ministro da Viação. Julga o relatório bom mas incompleto e se sente preocupado com a ideia de compras de imóveis e apresenta as seguintes sugestões: — "considerando as dificuldades práticas de se definir padrões para aquisição de imóveis; considerando as dificuldades de atender ao preceito legal que exige a residência nas proximidades dos serviços, por"

que estes são em geral no centro da cidade, afastados das zonas residenciais e ainda a falta de dimensão para definir e responsabilidade financeira de despesas de manutenção e conservação do imóvel; recomendar: a) que a política de aquisição aprovada pela Resolução nº 1.067-737-65, seja substituída pela de aluguel, ou b) o que nos parece mais recomendável, a de auxílio financeiro a título de repreciação. A matéria é debatida, resolvendo o Conselho constituir uma Comissão composta dos Srs. Conselheiros Ubirajara Carlos Sevalho e Carlos Borges Moreira, Chefe do Gabinete, Eduardo Segades e Procurador Orlando Agnelo Pereira, para em conjunto, estabelecerem uma fórmula que sirva de subsídio para tão relevante problema, para então o Conselho se pronunciar em definitivo. O Processo nº 520-66, referente a aquisição do imóvel para a residência do Chefe do Sº DFOS, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais é retirado de pauta para aguardar a solução que será dada no caso normativo alusivo ao Processo nº 678-66. As dezoito horas é encerrada a Reunião, da qual para constar, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente Alim Pedro. — *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo. Aprovada na Reunião de 4 de janeiro de 1967. — *Alim Pedro*, Presidente.

Ata da Reunião nº 24-66 — Realizada em 22 de junho de 1966

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Eliezer Moreira, Marcello Nolding da Motta e Eduardo Scades, Diretor-Geral Substituto; ausentes, por motivos justificados, os Srs. Conselheiros Carlos Borges Moreira, Amaury José Leal Abreu e Luiz Roberto Veiga de Brito, Diretor-Geral; tem início às quatorze horas e trinta minutos a Reunião nº 24-66. Durante o Expediente, o Sr. Diretor-Geral Substituto comunica que o Sr. Diretor-Geral está em viagem para o Norte do País, inclusive visitando as obras da Barragem de Pedras, com o Senhor Conselheiro Carlos Borges Moreira, devendo estar hoje em Recife aguardando o Excelentíssimo Senhor Presidente da República para percorrer as obras. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Srs. Assessores Técnicos João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes resoluções: Resolução nº 337-66, relativa ao Processo nº 3.515-65, aprovando o Termo de Contrato para a elaboração de relatório preliminar destinado a execução do projeto do sistema de esgotos sanitários da cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina. Resolução nº 338-66, referente ao Processo nº 1.800-65, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 203 de 1965, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para o reforço do serviço de abastecimento d'água no bairro da Sagrada Família, em Belo Horizonte. Resolução nº 339 de 1966, originada do Processo número 23-66, aprovando Termo de Contrato para prosseguimento dos serviços de dragagem nas lagoas de Jacarepaguá e Tijuca, com emprégo de draga flutuante, no Estado da Guanabara. Resolução nº 340-66, correspondente ao Processo nº 3.681-65, aprovando o Termo de Contrato para o fornecimento de tubos de cimento amianto, conexões, peças e registros com juntas elásticas, destinados aos

serviços de abastecimento d'água da cidade de Antônio Carlos, no Estado de Minas Gerais; obedecidos os critérios normativos da Resolução número 446-116-65. Resolução nº 341-66, oriunda do Processo nº 3.681-65, aprovando o Termo de Contrato para o fornecimento de tubos de cimento amianto, registros e peças especiais, com juntas elásticas, destinado aos serviços de abastecimento d'água das cidades de Santana do Pirapama, Jequitibá, e ao serviço de esgotos das cidades de Silvianópolis, no Estado de Minas Gerais; obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 342-66, procedente do Processo nº 10.574-65, aprovando o Termo de Contrato para a elaboração dos estudos, projetos, especificações e orçamento do sistema de abastecimento d'água para a cidade de Porto Velho, no Território Federal de Rondônia. Resolução nº 343-66, resultante do Processo nº 4.502-66, aprovando o Termo de Contrato, para execução dos serviços de construção de 2 (dois) pontilhões sobre o arroio Sete de Setembro, nas Ruas José Velho e Sete de Setembro, na cidade de Canela, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 344-66, relativa ao Processo nº 3.789-66, aprovando o Termo de Contrato para o fornecimento, dobragem e colocação de ferros na ponte da Avenida Correia de Brito, sobre o rio Beberibe, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco. Resolução nº 345-66, referente ao Processo nº 3.790-66, aprovando o Termo de Contrato para construção de uma linha de transmissão para fornecimento de energia elétrica à construção da Barragem Taipú, no Estado do Rio Grande do Norte. Resolução nº 346-66, originada do Processo número 4.064-66, aprovando o Termo de Contrato para execução dos serviços de prosseguimento da canalização e revestimento do arroio da Rua Júlio de Castilhos, na cidade de Flores da Cunha, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 347-66, correspondente ao Processo nº 4.548-66, aprovando o Termo de Contrato para execução de serviços auxiliares para a construção de uma ponte sobre o rio Beberibe, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco. Resolução número 348-66, oriunda do Processo número 16.085-65, aprovando o Termo de Contrato para o fornecimento de materiais de ferro fundido, destinados ao sistema de esgotos sanitários do Bairro Saco de São Francisco, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro; obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 349-66, procedente do Processo nº 16.085-65, aprovando o Termo de Contrato para o fornecimento de materiais em ferro fundido, destinados ao sistema de esgotos sanitários do Bairro Saco de São Francisco, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro; obedecidos os critérios normativos da Resolução número 446-116-65. Resolução nº 350-66, resultante do Processo nº 13.632-65, aprovando o Termo de Contrato para fornecimento de tubos de cimento amianto, destinados à ampliação da rede de abastecimento d'água da cidade de Americana, no Estado de São Paulo; obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 331-66, relativa ao Processo nº 11.827-65, aprovando o Termo de Contrato para o fornecimento de manilha de grés para a rede de esgotos da Baía do Pepino, componente do sistema de esgotos sanitários da cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul; obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 352-66, referente ao Processo nº 6.643-65, aprovando o Termo de Contrato para execução da 1ª etapa das obras e serviços necessários ao reforço e complementação do abastecimento de água da cidade de Nova Venésia, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 353-66, originada do Processo nº 4.401-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 203 de 1964, para alteração dos custos dos

serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, para a execução de serviços de dragagem dos rios São Francisco e Cabaçu, com draga flutuante de sucção e recalque, no Sº DFOS, no Estado da Guanabara. Resolução nº 354-66, correspondente ao Processo nº 5.086-66, aprovando Termo de Contrato para execução de um atêrro a caninhuá, no dique de criação Baía de Sepetiba, em Santa Cruz no Estado da Guanabara. Resolução nº 356-66, oriunda do Processo número 5.251-66, aprovando o Termo de Contrato para assentamento de parte da rede de distribuição e constação da casa de química, destinada ao abastecimento d'água da cidade de Patrocínio, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 357-66, procedente do Processo nº 7.444-64, aprovando o Termo Aditivo ao Termo de Contrato número 9-65, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos, referente ao prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, no Estado de São Paulo. Resolução nº 358-66, resultante do Processo nº 1.532-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 82-64, para prosseguimento de serviços de dragagem de canais, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 360-66, originada do Processo nº 3.327-66, aprovando o Termo de Contrato para execução do levantamento topográfico e estudo preliminar do sistema de esgotos sanitários de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 361-66, relativa ao Processo nº 3.752-66, retificando a Resolução nº 200-66, por ter sido incorretamente o item referente ao valor da indenização, que passa a ser de Cr\$ 15.690.674 (quinze milhões seiscentos e noventa mil e seiscentos e setenta e quatro cruzeiros). Resolução nº 363-66, correspondente ao Processo nº 10.027-63, aprovando o Termo de Contrato, para o fornecimento, transporte e montagem da estrutura de apoio e cobertura em aço, de um hangar a ser construído no Aeroporto de Goiabeiras, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo. Resolução nº 355-66, resultante do Processo nº 6.127-66, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação de realização de Estudos e elaboração de Projetos para as obras de saneamento geral das áreas da baía do Rio Tramandaí, em Aracaju, no Estado de Sergipe, obedecidas as limitações do item 3º da Portaria nº 318-64 do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. Resolução nº 359-66, relativa ao Processo nº 4.901-66, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação de realização de estudos e elaboração de projetos para o serviço de abastecimento d'água da cidade de Bom Retiro, no Estado de Santa Catarina. Resolução nº 362-66, oriunda do Processo nº 3.986-64, aprovando a aceitação da doação de terreno, a ser feita pela Prefeitura Municipal de Joinville do DNOS, para a instalação de Residência Norte de Santa Catarina, na referida cidade, subordinada ao 14º DFOS, no Estado de Santa Catarina. O Processo nº 11.375-64, é retirada de pauta, tendo em vista que o contrato se vencerá em 1967, e restituído à Direção Geral para que seja formalizado o pedido de prorrogação de prazo, em Termo de Aditivo. As dezessete horas, é encerrada a Reunião, da qual para constar, eu, *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente *Alim Pedro*. — *Ayda Helena Gomes Santos*, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo. Aprovada na reunião de 4 de janeiro de 1967. — *Alim Pedro*, Presidente.

Ata da Reunião nº 25-66 - Realizada em 27 de junho de 1966

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Se-

nhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Carlos Borges Moreira, Waldemar Pinto Peixoto, Ubirajara Carlos Sevalho, José Maria Gomes, Eliezer Moreira, Marcello Nolding da Motta e Eduardo Scades, Diretor-Geral Substituto, ausentes por motivos justificados Amaury José Leal Abreu e Luiz Roberto Veiga de Brito, Diretor-Geral; tem início às quinze horas e trinta minutos a Reunião nº 25-66. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Srs. Assessores Técnicos João Vicente Portela Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 364-66, relativa ao Processo nº 10.332-65, aprovando Termo de Contrato para estudos e projetos do sistema de esgotos da cidade de Castro Alves, no Estado da Bahia. Resolução nº 365-66, originada do Processo nº 666-66, aprovando Termo de Contrato para perfuração de 2 (dois) poços profundos, na cidade de Araras, no Estado de São Paulo. Resolução nº 368-66, alusiva ao Processo nº 2.014-66, aprovando Termo Aditivo para dragagem da baía do Rio Capibaribe Mirim, no município de Goiana, no Estado de Pernambuco. Resolução nº 367-66, concludente do Processo nº 14.788-65, aprovando Termo de Contrato para fornecimento de tubos de PVC rígido, destinados a rede de distribuição d'água da cidade de Laguna, no Estado de Santa Catarina; obedecido os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65 de 1965. Resolução nº 368-66, originária do Processo nº 5.239-66, aprovando Termo de Contrato para fornecimento de tubos, conexões e aparelhos de ferro fundido, destinados ao abastecimento d'água da cidade de Ouro Branco, no Estado de Minas Gerais; obedecido os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 369-66, consequente do Processo nº 667-66, aprovando Termo de Contrato para perfuração de 5 (cinco) poços profundos nas cidades de Dracena, Viradouro, Caçapava e Caleiras, no Estado de São Paulo. Resolução nº 370-66, derivada do Processo nº 5.238-66, aprovando Termo de Contrato para fornecimento de tubos de ferro fundido, conexões e aparelhos destinados ao abastecimento d'água do Bairro Santo Antônio, na cidade de Itajubá, no Estado de Minas Gerais; obedecido os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65 de 1965. Resolução nº 371-66, atinente ao Processo nº 4.738-66, aprovando Termo de Contrato para execução de uma galeria de concreto armado, montante do canal Tamandaré, na cidade de Belém, no Estado do Pará. Resolução nº 372-66, procedente do Processo nº 9.999-65, aprovando Termo de Contrato para fornecimento de tubos de ferro fundido, destinados à ampliação do serviço de abastecimento d'água da cidade de Marilá, no Estado de São Paulo; obedecidos os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 373-66, referente ao Processo nº 16.086-65, aprovando Termo de Contrato para fornecimento de material de concreto, destinado aos serviços do sistema de esgotos sanitários do Bairro Saco de São Francisco, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro; obedecido os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução nº 374-66, proveniente do Processo nº 3.326-66, aprovando Termo de Contrato para execução do levantamento topográfico, estudo preliminar e ante-projeto do sistema de esgotos sanitários de Tramandaí, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução número 375-66, concernente ao Processo nº 1.948-66, aprovando Termo de Contrato para aquisição de tubos de ferro fundido para a adutora da ci-

dade de Alegre, no Estado do Espírito Santo; obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116, de 1965. Resolução nº 376-66, relacionada do Processo nº 21-66, aprovando Termo de Contrato para construção de tomada d'água e galeria ligando o Canal São Francisco ao Canal São Fernando, no Estado da Guanabara. Resolução nº 377-66, correspondente ao Processo nº 4.133-66, aprovando Termo de Contrato para serviços de escavação manual e derrocamento no Canal Casca, Bacia do Jequiriça, na cidade de Jaguaquara, no Estado da Bahia. Resolução número 378-66, oriunda do Processo número 5.240-66, aprovando Termo de Contrato para execução de obras para abastecimento d'água das cidades de Ressaquinha e Minduri, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 379-66, resultante do Processo número 3.044-66, aprovando Termo de Contrato para fornecimento de materiais destinados a 1ª etapa do serviço de abastecimento d'água de Entre-Rios, no Estado da Bahia; obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 4.418-65. Resolução número 380-66, decorrente do Processo nº 4.418-66, aprovando Termo de Contrato para fornecimento de tubos de cimento amianto para o sistema de abastecimento d'água na cidade de Ipiáu, no Estado da Bahia; obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65. Resolução número 381-66, relativa ao Processo número 7.286-66, aprovando Termo de Contrato para fornecimento de dois grupos geradores para o serviço de abastecimento d'água de Pôrto Velho, no Território Federal de Rondônia. Resolução nº 382-66, originada do Processo nº 1.288-66, aprovando Termo de Contrato para a perfuração de dois poços semi-artesianos, para o abastecimento d'água da cidade de Águas do Prata, no Estado de São Paulo. Resolução nº 383-66, alusiva ao Processo nº 10.565-65, aprovando Termo de Contrato para a elaboração do projeto do sistema de abastecimento de água da cidade de Aquidauana, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 384-66, originária do Processo número 10.576-65, aprovando Termo de Contrato para a elaboração de projeto do sistema de abastecimento d'água de Corumbá, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 385-66, consequente do Processo nº 10.573, de 1965, aprovando Termo de Contrato para a elaboração de projeto do sistema de abastecimento d'água de Pôrto Murtinho, no Estado de Mato Grosso. Resolução nº 386-66, derivada do Processo nº 6.632-66, aprovando Termo de Contrato para a execução de derrocamento do rio Macaé, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 387-66, atinente ao Processo número 6.582-66, aprovando Termo de Contrato para a execução de estacas de concreto armado nos viadutos do Dique dos Navegantes, na cidade de Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 388-66, procedente do Processo nº 4.339-66, aprovando Termo de Contrato para execução de um atêrro no dique São Francisco e recomposição e revestimento do dique do Canal Itaguaí, margem esquerda, em Santa Cruz, no Estado da Guanabara. Resolução número 389-66, referente ao Processo nº 424-66, aprovando Termo de Contrato para o fornecimento de tubos de ferro fundido para a adutora de Mimoso do Sul, no Estado do Espírito Santo; obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116, de 1965. Resolução nº 390-66, proveniente do Processo nº 4.501-66, aprovando Termo de Contrato para a construção de pontilhões de concreto, sobre o Arroio Agulha, na cidade de Aratiba, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 391-66, concernente ao Processo nº 2.999-66,

aprovando Termo de Contrato para a execução de limpeza manual e conservação de cursos d'água na região de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 392-66, relacionada do Processo nº 3.408-64, aprovando Contrato de Locação de Imóvel, situado à Avenida Getúlio Vargas nº 2.324, em São Luiz, no Estado do Maranhão, por Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) de aluguel mensal com um prazo de dois anos, destinado a sede do 3º DFOS, naquela cidade. Resolução nº 393-66, correspondente ao Processo nº 3.427-66, aprovando Termo de Contrato para a execução de derrocamento manual dos canais Ingá e Taperebus, no Estado da Paraíba. Resolução nº 395-66, referente ao Processo nº 4.758-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 150-64, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, no 8º DFOS, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 396-66, correspondente ao Processo nº 4.757-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 182-64, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 397-66, originada do Processo nº 10.686-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 192-65, para a execução de levantamentos topográficos e cadastrais, na Bacia do Rio Itajaí do Sul, situada a montante da cidade de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina. Resolução nº 398-66, resultante do Processo nº 2.713-63, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 108-63, para execução dos serviços de canalização e revestimento do Arroio Vulcão, na cidade de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 399-66, consequente do Processo nº 3.893-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 162-65, para construção e revestimento do Valão da Igreja, em Santa Rosa, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 400-66, oriunda do Processo nº 13.634-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 8-66, para fornecimento de tubos de ferro fundido fixado com ponta e bolsa, para o serviço de abastecimento d'água da Estância de Amparo, no Estado de São Paulo. A seguir, o Sr. Procurador Orlando Agneiro Pereira apresenta o Processo número 4.271-64, referente a minuta de Termo Aditivo ao Acórdão celebrado entre o DNOS e a AID/Brasil, para ampliação e melhoria do sistema de abastecimento d'água das cidades brasileiras, tendo considerações sô-

bre o Acórdão, lendo na íntegra a minuta apresentada, que é de complementação dos compromissos assumidos. O Conselho decide: 1) — aprovar a minuta do Termo Aditivo ao Acórdão celebrado entre o DNOS e a AID/Brasil, datado de 26 de abril de 1965, para a ampliação dos recursos constitutivos do fundo rotativo destinado a financiar Estados e Municípios na execução, ampliação e melhoria de sistemas de abastecimento de água das cidades brasileiras, e, bem assim concedendo auxílio financeiro, que especifica, para atender às despesas de custeio e manutenção de parte dos encargos afetos ao Grupo Executivo do Fundo Nacional de Financiamento para Abastecimento de Água; 2) — após devidamente formalizado pelos signatários do Acórdão DNOS — AID/Brasil, o Termo Aditivo a que se refere a presente minuta, deverá ser aprovado por este Conselho Deliberativo; resultando na Resolução nº 394-66. O Sr. Conselheiro Carlos Borges Moreira retorna de sua viagem ao Estado da Bahia, que com o Sr. Diretor-Geral, visitou às obras de construção da Barragem de Pedras, no município de Jequié, no Estado da Bahia. Trouxe consigo um relatório do andamento da obra, fornecido pela firma Construtora Norberto Odebrecht S. A., encarregada da sua construção. No relatório estão bem fundamentos a sua finalidade, problemas econômicos-sociais, características técnicas, inclusive, fotografias. Encontrou o Senhor Conselheiro as obras bastante adiantadas, um volume de produção muito grande, o canteiro muito bem organizado, voltando impressionado com a grandeza da obra. O fator principal lá é o problema financeiro, portanto, seria interessante encontrar a solução para que ela seja concluída. Os Srs. Conselheiros debatem a matéria, trocam idéias, lembram, com opinião discordante do Sr. Conselheiro José Maria Gomes, que a melhor solução será sua transferência para o Ministério das Minas e Energia, por ser uma finalidade exclusivamente hidrelétrica, reiterando este pedido ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, através da Direção-Geral da Autarquia. As dezessete horas e trinta minutos é encerrada a reunião, da qual, eu, Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo, lavro a presente Ata, Sr. Presidente Alim Pedro. — Ayda Helena Gomes Santos, Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo. Aprovada na Reunião de 4 de janeiro de 1967. — Alim Pedro, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, item XXII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

PORTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 1967

Nº 728-A-DG — Dispensar Ezildo Ferreira Mulatinho, oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 2.235.034, do Quadro de Pessoal do D.N.O.C.S., da função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de Arquivo Técnico da Divisão de Planejamento da DPEP, o qual fora designado pela Portaria 2.779-DG, de 26 de dezembro de 1966, publicada no Boletim Administrativo nº 36 de 31 subsequente, produzindo este ato todos os efeitos a partir de 2 do corrente mês.

Nº 729-A-DG — Designar José de Albuquerque, Arquivista, nível 7-A, matrícula 2.068.249, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para ocupar a função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Arquivo Técnico da Divisão de Planejamento da DPEP, vaga em decorrência da dispensa de Ezildo Ferreira Mulatinho.

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1967

Nº 751-DG — Designar José Oliveira Mota, Armazenista, nível 8-A, matrícula nº 2.108.809, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, para ocupar a função Gratificada, símbolo 9-F, de Encarregado do Almoxarifado da 2ª Residência do 4º Distrito de Obras.

Nº 752-DG — Dispensar José Oliveira Mota, Armazenista, nível 8-A, matrícula nº 2.108.809, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função Gratificada, símbolo 9-F, de Encarregado do Almoxarifado da 1ª Residência do 4º Distrito de Obras o qual fora designado pela Portaria nº 117-DG, de 24-1-1966.

Nº 753-DG — Designar Roskildes Vasconcelos Santos, Escrivente Datilógrafo nível 7, matrícula número 2.272.523, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, para ocupar a função Gratificada símbolo 9-F, de Encarregado Almoxarifado da 1ª Residência do 4º Distrito de Obras, vaga em decorrência da dispensa de José Oliveira Mota. — Eng. Ary de Pinho, Diretor-Geral.

AERONAUTA

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

DIVULGAÇÃO Nº 975

Preço: NCr\$ 0,20

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Recembêlo

Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Departamento de Consumo Interno

AGÊNCIA DO RIO

EDITAL Nº 01-67

Concorrência Pública nº 01-67 para a prestação de serviços de transporte de café para consumo interno.

De ordem do Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café — IBC, fazemos público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Pública prevista no Edital nº 01-67

contida no Diário Oficial da União de 15.3.67, fica adiada para 28 de abril do corrente ano, às 10 horas, no mesmo local e nas condições já estipuladas, por motivo de força maior.

Junta Administrativa EDITAL

O Presidente da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o que estabelece o art. 8º da Lei nº 1.773, de 22.12.1952, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente, às 15 horas, na sede à Avenida Rodrigues Alves número 129, 10º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, instalar-se-á, independentemente de convocação a I Reunião Ordinária de 1967 da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Rio de Janeiro (GB), em 10 de abril de 1967. — F. Paula Soares Neto, Presidente.

PREÇO DESTES NÚMERO, NCr\$ 0,05